SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 18 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE POSSE - PROCURADORA JURÍDICA

TERMO DE POSSE

No dia 15 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede administrativa da Câmara Municipal de Amambai, nesta cidade, presente o Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN – Presidente e Luiz Fernando Fischer – 1º Secretário, compareceu a Senhora MARINÉIA gonçalves dutra azuma, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Amambai/MS, com o propósito de ser empossada no cargo de provimento efetivo de PROCURADORA JURÍDICA, Nível VI – Classe A, Carga Horária Semanal de 20 horas, conforme Lei Complementar Municipal nº 30/2014, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através da Portaria nº 31/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município em 30/12/2014 e Nomeada pela Portaria nº 11/2018, publicada na Imprensa Oficial do Município em 15/01/2018 e preenchidas as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, a empossada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Amambai/MS, 15 de janeiro de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

LUIZ FERNANDO FISCHER
1º Secretário

MARINÉIA GONÇALVES DUTRA AZUMA
Servidora Empossada

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:DF958C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 418/2014.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: Empresa pública - ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
CNPJ: 34.028.316/0009-60
OBJETO: Prestação de Serviços Postais e Telemáticos, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais (caixas, embalagens, cartões, selos entre outros), disponibilizados na Agência de Correios de Amambai.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2018, com vencimento para o dia 15/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentaria:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
3.3.90.39.74 – Fretes e Transporte de Encomendas
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICAFUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo Acosta Martins– Secretario Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Sr. Joel Malheiros – Gerente de Vendas
CPF: 045.420.451-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5B73FAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 970/2016

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 117/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056040/2015

- PARTES

MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ/MF nº. 03.568.433/0001-36

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 09.678.900/0001-23

- FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA.

- ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: em vista do que foi elencado na fundamentação alhures mencionada, considera-se aditado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período compreendido entre as datas de 15/01/2018 e 14/01/2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tendo em conta o caráter não oneroso da contratação, bem como considerando a variabilidade dos empenhos de despesa a serem mensalmente realizados para a consecução do objeto contratual, fica estabelecido que as dotações orçamentárias aptas a lastrearem economicamente o procedimento permanecem aquelas inicialmente convencionadas, com as alterações funcionais e programáticas que lhe forem supervenientes, salientando que o custeio do ajuste enquadra-se na categoria econômica 3.3.90.46.00 – INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

- REPRESENTANTES

FORO E DATA: Amambai - MS, em 10 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DCDAAFB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1017/2016

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROZANGELA DE OLIVEIRA CHAPARRO & CIA LTDA – ME– Contratada.
CNPJ: 09.534.869/0001-90
OBJETO: "Contratação de serviços de monitoramento de alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO"de alarme eletrônico com no mínimo 01 (uma) base operacional no Município de Amambai/MS, serviço de instalação de equipamentos de alarme eletrônico; bem como aquisição de KIT ALARME ELETRÔNICO".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 12/01/2018, com vencimento para o dia 11/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de estimado de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais), referente ao monitoramento da SEMED, e o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao monitoramento das unidades de ensino, totalizando no valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos Reais).
Dotação Orçamentaria.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Anderson da Luz Moraes – Sócio - Proprietário
CPF: 782.912.831-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9048933E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 1407/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64648/2017
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36 E
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CONTRATADA
CNPJ Nº 15.413.826/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.077.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTO: ART. 25, LEI Nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ 31/12/2018.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – MANUT. DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0002.2141.0000 – MANUT. NA REDE ILUMOINAÇÃO PUBLICA
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.
22.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA.
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC. MUN. DE CULTURA.
02.13.00 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE.
16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PRAÇAS E JARDINS
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS E RODAGENS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALVESTIMENTO SOCIAL.
08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
02.09.01 – FUNDO MUN. DE SAUDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA
02.15.00 – FUNDO MUNICPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

MARCELO SILVEIRA DA ROCHA
Diretor Presidente
CPF: 008.285.306-10

MAURICIO PEREZ BOTELHO
Diretor Financeiro e Relação Com Investidores
CPF: 738.738.107-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98D43490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1421/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
OBJETO: Aquisição de Ferragens para Aplicação em Pontes de Madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de **04/01/2018**, com vencimento para o dia **03/01/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. João Lima de Souza – Sócio Proprietário.
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F878EE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1457/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
OBJETO: "Execução de obra de contratação de empresa devidamente constituída Contração de Serviços para Construção de um Alambrado com mureta e tela no Cemitério, localizado na Rodovia MS 289, Amambai/Coronel Sapucaia Km 15, no município de Amambai – MS", em regime de empreitada por preço global.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 15/01/2018, com vencimento para o dia 13/03/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento De Infraestrutura De Uso Comum Do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: *§ 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 12 de Janeiro de 2018.
Assinam:
CONTRATANTE
Edinaldo Luiz de elo bandeira - Prefeito de Amambai – MS
CPF nº. 663.061.161-68
Sr. José Everton Ramos de Alcantre – Sócio Proprietário.
CPF: 938.048.491-72.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7A66E8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9664

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065566/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 15.506.123/0001-76.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a SEMED, SMAS e SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 5.566,15 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis Reais e quinze Centavos).
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CF1DF10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1437/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VALDEMAR DA SILVA JUNIOR – Contratado.
CPF: 555.645.931-20.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1437/2017.
VALOR; R$ 445,28 (quatrocentos e quarenta e cinco Reais e vinte e oito Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
VALDEMAR DA SILVA JUNIOR – Contratado.
CPF: 555.645.931-20.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:40735224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1440/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA – Contratado.
CPF: 407.816.401-30.

Objeto: Encerramento do contrato nº 1440/2017.
VALOR; R$ 861,52 (oitocentos e sessenta e um Reais e cinquenta e dois Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
PEDRO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA – Contratado.
CPF: 407.816.401-30.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:284C1F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1441/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JAKSILAINE ALVES DE SOUZA – Contratado.
CPF: 070.895.691-28.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1441/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
JAKSILAINE ALVES DE SOUZA – Contratado.
CPF: 070.895.691-28.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FDE3DF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1443/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OSMAR ALEGRE SOARES – Contratado.
CPF: 001.589.201-80
Objeto: Encerramento do contrato nº 1443/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Osmar Alegre Soares – Representante
CPF: 001.589.201-80

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:67EA8DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1445/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
KAROLAINE ANDRADE DA SILVA – Contratado.
CPF: 004.677.451-37
Objeto: Encerramento do contrato nº 1445/2017.
VALOR; R$ 3,69 (três Reais e sessenta e nove Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
KAROLAINE ANDRADE DA SILVA – Contratado.
CPF: 004.677.451-37

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AE659B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1446/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NELSON MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 830.946.951-91
Objeto: Encerramento do contrato nº 1446/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
NELSON MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 830.946.951-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B23241C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1450/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO KRUGER – Contratado.
CPF: 054.299.081-42
Objeto: Encerramento do contrato nº 1450/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
FABIO KRUGER – Contratado.
CPF: 054.299.081-42

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E55E35C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1451/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MIRTES TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA – Contratado.
CPF: 179.436.668-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 1451/2017.
VALOR; R$ 172,05 (cento e setenta e dois Reais e cinco Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
MIRTES TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA – Contratado.
CPF: 179.436.668-79

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF77F852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1452/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DILCELIA GABARDO – Contratado.
CPF: 004.367.369-42
Objeto: Encerramento do contrato nº 1452/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
DILCELIA GABARDO – Contratado.
CPF: 004.367.369-42

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E10D75F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1454/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARLISE STEFFEN – Contratado.
CPF: 986.571.271-72
Objeto: Encerramento do contrato nº 1454/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
MARLISE STEFFEN – Contratado.
CPF: 986.571.271-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:023804E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1456/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065489/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
HAROLDO KRUGER – Contratado.
CPF: 407.385.079-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1456/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 29 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
HAROLDO KRUGER – Contratado.
CPF: 407.385.079-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5BADDC0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMC 2015

FUNDO MUNICIPAL CULTURA APARECIDA DO TABOADO
Demonstrações das Variações Patrimoniais Anexo 15

EXERCÍCIO: 2015	DATA EMISSÃO - 21/12/2017	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	ExerAcítcuiaol	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	636,31	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	636,31	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	591.340,17	0,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	591.340,17	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154,33	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154,33	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	592.130,81	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	408.500,25	0,00
REMUNERACAO A PESSOAL	325.441,47	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	83.058,78	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	3.671,50	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.671,50	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	190.121,55	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	0,00
SERVICOS	188.921,55	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	3.152,50	0,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.152,50	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.725,00	0,00
PREMIACOES	3.725,00	0,00

TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS	609.170,80	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-17.039,99	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00	0,00

JOSE ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Educação

TANIA CLAUDIA F. DUTRA QUEIROZ
Contador
CRC MS / 11504-08

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:1FDD8015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
QUADRO DAS COMPENSAÇÕES - SUPUPERÁVIT - DEFICIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2015

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2015					
QUADRO DAS COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Execução dos Atos Potenciais Ativos	906.820,07	0,00	Execução dos Atos Potenciais Passivos	906.820,07	0,00
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais A Executar	224.030,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	224.030,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	682.790,07	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	682.790,07	0,00
TOTAL	906.820,07	0,00	TOTAL	906.820,07	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DÉFICIT FINANCEIRO
RECURSOS ORDINÁRIOS	17.039,99
Total das Fontes de Recursos	17.039,99

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DONIZETE DE MATOS
Secretário Municipal de Deducação

TANIA CLAUDIA F. DUTRA QUEIROZ
Contador
CRC - MS/11504-08

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C2F1C259

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2013.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LUIZ FERNANDO BENZATTI - ME**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ FERNANDO BENZATTI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o Décimo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 02 de maio de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 007/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO BENZATTI
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CF89F077

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2013.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **CLÍNICA MURAKAMI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARIO MINOR MURAKAMI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o **Décimo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 003/2013**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 02 de maio de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

MARIO MINOR MURAKAMI
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:208E03AD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2013.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **GMO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** por seu representante legal, o senhor **GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o **Décimo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2013**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 02 de maio de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EEE19CD4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTATO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2013.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, o senhor **ANDERSON PAULO DE QUEIROZ PEREIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciado, resolvem celebrar o **Décimo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 013/2013**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de **29 de dezembro de 2017**.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia **30 de junho de 2018**.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 013/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

ANDERSON PAULO DE QUEIROZ PEREIRA
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:74BDDDED

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO NONO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2014.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a senhora **CASSIA LEONEL DE QUEIROZ LADISLAU FERREIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 001/2014, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

CASSIA LEONEL DE QUEIROZ LADISLAU FERREIRA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A6041390

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2014.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **MANIERI & QUEIROZ LTDA. - ME,** por seu representante legal, senhor **LEANDRO MANIERI CARLESSO**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Sexto Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2014**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

LEANDRO MANIERI CARLESSO
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:106E4958

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2014.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a senhora **MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Sétimo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 009/2014**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:84C68179

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2014.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a Firma Individual **PAULO CHAMA DE FREITAS – ME,** por seu representante legal, o senhor **PAULO CHAMA DE FREITAS**, doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Oitavo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2014**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

PAULO CHAMA DE FREITAS
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F2A83188

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2014.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a senhora **JULIANA PRISCILA SALLES QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Oitavo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2014, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

JULIANA PRISCILA SALLES QUEIROZ
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:86D42B8F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Quinto Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2015**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHIMTZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1081A072

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através

do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2015**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHIMTZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6D93520D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **ASSIS & QUEIROZ LTDA**, através de seu representante legal, **RAFAEL ASSIS QUEIROZ,** doravante denominado simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2015, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2017.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL ASSIS QUEIROZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:93CD6CCB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 008/2015**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHIMTZ
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3E141F0E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a empresa **CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA.,** por seu representante legal, o senhor **Dr. JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 009/2015, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ APARECIDO DE LIMA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:75E3CA15

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2015.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a empresa **CARVALHO RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **Drª. ANA RITA CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2015**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

ANA RITA CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:967A8227

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **CARVALHO RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME,** por sua representante legal, a senhora **Drª. ANA RITA CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 001/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

ANA RITA CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0E573275

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAÍBA LTDA. – ME,** neste ato devidamente representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2016**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de **29 de dezembro de 2017**.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia **30 de junho de 2018**.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EB18B756

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **MORETTI & ALMEIDA LTDA - ME,** neste ato representada por sua sócia proprietária, senhora **AMANDA TOLENTINO DE ALMEIDA,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2016**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

AMANDA TOLENTINO DE ALMEIDA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:20A14DE3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a **FIRMA INDIVIDUAL JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B9FA27B9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a senhora **MÁRCIA LUCIANE PUGLE PALMA,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 008/2016**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA LUCIANE PUGLE PALMA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:31163058

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, como credenciada, a senhora **ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 009/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2017.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7B5A00BA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato

representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **H.S. SALGUEIRO & CIA LTDA - ME,** por seu representante legal, o senhor **Dr. HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 12/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 12/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

DR. HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8F88C3DA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a empresa **H.S. SALGUEIRO & CIA LTDA - ME,** por seu representante legal, o senhor **Dr. HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 013/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 013/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

DR. HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B885A171

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, a Firma Individual **LUIZ FERNANDO BENZATTI – ME,** por seu representante legal, o senhor **Dr. LUIZ FERNANDO BENZATTI**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 014/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 14/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

DR. LUIZ FERNANDO BENZATTI
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1F164FED

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2016.

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
E de outro lado, o senhor **ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 015/2016, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2018.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para Credenciamentos para o ano de 2018 que será devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que fará parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2018.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 015/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
P/Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:13AB07DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre repasse do duodécimo à Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no art. 8.º da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o valor de R$ 1.712.000,00 (um milhão setecentos e doze mil reais), fixado no orçamento municipal do Exercício de 2018, para despesas com manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, está dentro dos limites definidos pelo art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 29-A da Constituição Federal limita o repasse ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu art. 2º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor do duodécimo em R$ 147.534,63 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - A data máxima para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Batayporã-MS, 16 de janeiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 005/2018

BASE LEGAL - ART. 29-A CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS - EXERCÍCIO DE 2018	
BASE DE CÁLCULOS - BALANCETE DA RECEITA - JAN/DEZ. 2017	
NOMENCLATURA	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.162.182,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.928.838,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.683.261,30
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	11.029.003,53
COTA-PARTE ITR.	1.628.376,41
TRANSF. FINANC.EST., D.F, MUNICÍPIOS - LC 87/96	25.881,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.245.577,35
COTA-PARTE ICMS.	8.209.019,07
COTA-PARTE IPVA	899.243,78
COTA-PARTE IPI. EXPORTAÇÃO	71.540,81
COTA-PARTE DO C.I.D.E.	65.773,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.629,54
MULTAS E JUROS DE MORA RECEITA TRIBUTÁRIA	44.192,90
DÍVIDA ATIVA RECEITA TRIBUTÁRIA	156.436,64
TOTAL DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO DUODÉCIMO	25.291.650,69
TOTAL DA PREVISÃO - 7% DAS RECEITAS	1.770.415,55
MENSAL	147.534,63

Batayporã-MS, 16 de janeiro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA	***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E8FE737F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cancela empenho não processado, que consta em restos a pagar, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, não processado, referente ao Exercício de 2016, da Nota de Empenho n. 2461/16 da Empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, valor de R$ 18.358,87 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AA3C50F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cancela empenho não processado, que consta em restos a pagar, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, não processado, referente ao Exercício de 2012, da Nota de Empenho n. 1088/12 da Empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:56999CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cancela empenhos não processados, que consta em restos a pagar, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do documento contábil referente a restos a pagar, não processado, referente ao Exercício de 2016, da Nota de Empenho n. 1956/16 da Empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, valor de R$ 2.100,97 (dois mil cem reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E81A595B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 140/2017

O Município de Bodoquena/MS através do Departamento de Licitações e contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 140/2017-Processo Administrativo nº 42/2017-Pregão Presencial nº 24/2017.
Motivo: Erro material na Publicação do Extrato.
Data da Circulação: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano IX nº. 2008 pagina nº. 15 de 04/01/2018.

Bodoquena-MS, 17 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FCFB194A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 141/2017

O Município de Bodoquena/MS através do Departamento de Licitações e contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 141/2017-Processo Administrativo nº 42/2017-Pregão Presencial nº 24/2017.
Motivo: Erro material na Publicação do Extrato.
Data da Circulação: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano IX nº. 2008 pagina nº. 15 de 04/01/2018.

Bodoquena-MS, 17 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C19B0CAF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇO EIRELI EPP -Contratada.

Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e Material Ambulatorial referentes a cumprimento de ações judiciais para ano de 2017

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 do contrato originário, o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 242017.**

Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **para 28 de fevereiro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto horii - Prefeito Municipal/Contratante.
BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇO EIRELI EPP.– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F2CEFFFA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME - Contratada.

Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a Aquisição de medicamentos e Material Ambulatorial referentes a cumprimento de ações judiciais para ano de 2017

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 do contrato originário, o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 24-2017.**

Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **para 28 de fevereiro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto horii - Prefeito Municipal/Contratante.
MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME.– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F0CDCEC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de janeiro de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização

AUGUSTO BARBOSA MARIANO, EM SUBSTITUIÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4AB40A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2018.

HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização
AUGUSTO BARBOSA MARIANO, EM SUBSTITUIÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8BA1BEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2018.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Em Substituição
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:DCC8F544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2018.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Em Substituição
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EF6F04ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10 para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2018.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Em Substituição
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:31AD96D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias de **CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **19.01.2018 a 06.02.2018,** podendo o mesmo gozar em um período de **01.07.2018 a 18.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6472FA52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias de **JOSE ANEZI DE OLIVEIRA**, Procurador Jurídico, por necessidade de serviço, do período de **22.01.2018 a 30.01.2018,** podendo o mesmo gozar em um período de **01.07.2018 a 10.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CA06C805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **ALEXSANDER PELK MORAES**, ocupando o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - (Professores), a elevação de Nível de Professor N-V, classe A, referência 15, em 20 (vinte) horas semanais, para Professor N-VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07.11.2017**.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F7637B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor **IGOR RONYEL PAREDES GOMES**, ocupando o Cargo Efetivo de Professor de Geografia do 6º ao 9º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - (Professores), a elevação de Nível de Professor N-VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais, para Professor N-VII, classe A, referência 21, em 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **21.08.2017**.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3AF37145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **CARLOS ANDRÉ NUNES**, por necessidade de serviço, do período de **16.01.2018 a 30.01.2018,** podendo o mesmo gozar no período de **16.07.2018 a 30.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 17 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B93D375E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO - RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO 2018

De acordo com o Edital nº 001/2017 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público aos interessados a Relação de **inscritos** no Processo Seletivo para habilitação em aulas temporárias no ano letivo de 2018.

Adelina Rosa Marques Vieira;
Aderlene de Lima;
Adnilson Muller;
Adriana de Almeida;
Adriana de Oliveira Sebastião;
Adriana de Souza Adler Ralho;
Adriane Faustini;
Adriano Alves de Araújo;
Afonso Aparecido Nogueira Brandão;
Alessandra Valério Vasques;
Alex da Silva de Albuquerque Moraes;
Alexandra Cunha de Souza;

Alexsandra da Silva Moraes Duarte;
Alice de Souza;
Amanda Ramires Guedes;
Ambrosina Aparecida de Souza;
Ana Aparecida Fernandes;
Ana Caroline de Oliveira Vasques;
Ana Claudia de Souza Nascimento;
Ana Claudia Teixeira dos Santos;
Ana Cristina dos Santos;
Ana Ferreira da Rocha;
Ana Alice de Paula Matias;
Anatacha Teixeira dos Santos;
Anderson Bazachi Dias;
André Vieira Ruiz Garcia;
Andréa Marques de Souza;
Andréia Bispo de Souza;
Andreylson de Araujo Santana;
Antônio Michel de Oliveira;
Aparecida dos Santos Ramos;
Aurenil Vera da Silva;
Caciano Hudison Cavalheiro de Lima;
Carina Almeida da Silva;
Cleide Domingos da Costa;
Cleunice de Oliveira da Silva;
Cleuza Aparecida Lopes dos Santos;
Cleuza Fernandes Pereira;
Cornélia Petronilha Gorski;
Crislane dos Santos Ramos Rodrigues;
Cristina Araujo de Oliveira;
Cristina Oliveira Recalde;
Daniela Bispo de Souza;
Daphine Jeronimo Sacramento;
Dayane Vargas Pereira;
Delane Barbosa Escobar;
Denise da Conceição M. Orro de Lima;
Denise Judite Mota Pereira;
Denise Simone de Lima Chaves Holanda;
Deolinda Ocampos de Moura;
Dilma Vieira Machado;
Dircilene Vargas Correa;
Djalmir dos Santos Silva;
Edir Xavier da Rocha Santos;
Edlyn Souza Martinez;
Edson Cáceres Rodrigues;
Elainne Ferreira;
Eliana Carrara Belido;
Eliana Gomes Teles;
Eliana Pereira da Silva;
Eliene Vilalba Luge;
Eliete de Campos Pereira;
Elijane Duarte;
Elizangela Goulart Jacques;
Elizangela Nunes da Silva;
Elizangela Nunes de Almeida;
Elizangela Teixeira da Silva Santos;
Elton Teixeira da Silva;
Erciana Madalena Tumelero Gama;
Eronilde Lacerda de Souza;
Fabiana Mariano da Silva;
Fabiana Silva Aquino;
Fábio Pereira Salina;
Fabiola da Virgem Maria Benites Ferreira;
Fátima da Silva Monteiro;
Flávia de Lima Valente;
Geny Berta Beck;
Geny dos Santos Alves;
Géssica Dalsasso de Oliveira;
Getulio Luiz de Souza Junior;
Gilberto Pires;
Gisleine Soares de Souza Ferreira;
Glaucielly Bim da Costa;
Gleice Rodrigues Lopes;
Guiomar Aparecida de Oliveira Spielmann;
Hélia Márcia Kovalski Castilho Teno;
Heloisa Siqueira Pazzetti Ferreira;
Hérica Fortunata Sotolani;
Ilda Benitez da Silva;
Inês Rosana Vicente;
Ingrid Joyce de Lima Patrocínio;
Ione Aparecida Duarte;
Islene Catarina Mirandola;
Isolina Biazoto Sallet;
Ivanice Rosa;
Jane Jara da Silva;
Jaqueline Aparecida dos Santos;
Jeferson Lopes dos Reis;
Jeiele Silveira da Silva Cavalheiro;
Jéssica Leandro da Silva;
Jhenifer Balta Pereira;
Joana do Nascimento;
Jocinele Lopes de Vargas;
Jocitania Rodrigues de Souza;
José Cícero Ferreira da Silva;
Joverci Cardosos Rodrigues;
Jucélia Benites Trindade;
Jucinéia Nunes Ajala Ortega;
Juliana Lima Batista Rodrigues;
Junior César Pleutim;
Kaline Adryelli de Jesus;
Kátia Aparecida Silva Carneiro;
Laiza Maria Cintra;
Lana Maria Alves Pereira Romero;
Lenir de Oliveira;
Lilian Silveira Schiavo;
Livanildo Fernandes da Silva;
Lourdes de Souza Farias Cristaldo;
Luana Aparecida Cesar dos Santos;
Luciene Moreira dos Santos;
Luzia Aparecida de Barros;
Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola;
Luzimar Alves Calixto;
Maiquel Zanatta Perin;
Márcia Lima de Almeida de Souza;
Marco Antônio de Souza Cruz;
Maria Aparecida Rosa do Nascimento;
Maria Auxiliadora Mancuelho;
Maria Bernadete Conti Cilião;
Maria Déborah de Lima Patrocínio;
Maria Márcia Rezende Agostineti;
Maria Naile de Souza;
Maria Virginia da Silva Melo;
Mariana Aparecida da Rocha Alcântara;
Mariane de Moraes Rigotti;
Marilei Pires Pereira;
Marilice Vivan Pilletti;
Marilza Pereira da Silva;
Marina Pereira da Silva;
Marinalva de Souza;
Marinete Vareiro Rodrigues Nunes;
Mariza Rodrigues da Rosa;
Mauriovani Rigotti;
Mayre Trindade Proença Morales;
Meire André dos Santos Muller;
Nancy Maria Souza Rosa Pereira Goulart;
Neuza de Fátima Costa Soares;
Neuza Pereira Gonçalves Del Pino;
Nilza Alves de Souza;
Odinei Barbieri Weis;
Patrícia Brum Aleixo;
Patrícia Gressler Groenendal da Costa;
Quesia Silveira de Miranda;
Regiane Nolasco Silveira;
Regina Carla Ribeiro Lophis;
Renata de Alencar Dias Vargas;
Robson da Silva;
Rocy Maria Mendes Weber;
Rosa Sanches;
Rosalina Lima de Almeida Sena;

Rosane Cristaldo Silveira;
Rose dos Reis Araujo;
Rose Laura Gross Zimmermann;
Roseli Vargas da Cunha Queiroz;
Roseni Falcão da Silva;
Rosenilda Félix Carneiro;
Rosilda Sanches de Oliveira;
Rosilei Barbosa Ferreira;
Rosilena Leite Godoi;
Rosimare Ramos Barreto;
Rosimeira Lencina da Silva;
Ruan Carlos Irala;
Rubiamara Dure Narvaez;
Salete Maria Mayer Pucci;
Sandra Franco Mendes;
Sara Maesano Mancuelho;
Silvia Aparecida Lourenço;
Silvia Aparecida Ruiz Martins Troncon;
Silvio Rosa de Souza;
Simone Batista do Nascimento;
Simone Gomes da Mota;
Soyla Danielly de Oliveira Leal;
Tahiana Mougenot de Sá;
Talita Barbosa Cação;
Tania dos Santos;
Tatiane Silva de Paula Moraes;
Tereza Izilda Victoriano Mandetta Castioni;
Thomas Patrocínio
Valdecir Amorim;
Valdilene Maria Grassi;
Valdinéia Vilalba Trelha;
Vanessa Aline de Souza Almeida Aivi;
Vanuza Recaldi da Silva;
Viviane Braz Nascimento;
Waldilene Galeano;
Waldirene Beatriz Pereira Galeano;
Walmir Bispo de Souza;
Walsirley Rosa Galeano;
Wander Luiz Muniz Galeano;
Willian Rodrigues dos Reis;
Wilsiane de Oliveira;
Zanieli Louveira de Figueiredo Rodrigues;

Bonito – MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROSELI FÁTIMA GAMBIM
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:153757BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitaçãopor Inexigibilidade nº 001/2018, fundamentada no art.25inciso IIda Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem para Campeonato de Férias de Futsal 2018.
Processo:174/2018.
Favorecido: SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Valor: R$ 7.812,00(setemil e oitocentose doze reais)

Brasilândia/MS, 17/01/2018

FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C4A19D96

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 4479/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 1/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás incolor e inodoro para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Brasilândia MS«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 31/01/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 17/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5ECCA9B9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 61/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 2/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para Linha Katayama, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 30/01/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 17/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:FF25F721

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR LIMITE DE VALOR

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 001/2018, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de Diesel Comum para atender veículo a disposição da Aldeia Indígena Ofaié do Município de Brasilândia MS.

PROCESSO n° : **4627/2017**
FAVORECIDO: LELIA R. V. MENDES & FILHO LTDA
VALOR: R$ **1.182,00 (Um mil, cento e oitenta e dois reais)**

Brasilândia - MS: 17/01/2017.

Ordenenador(a) de Despesa
JOSÉ QUINTINO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:42CDF5BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, PÁG. 18, EM 17 DE JANEIRO DE 2018, ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2017, LEIA-SE: DECRETO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:22D94DCF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, PÁG. 18, EM 17 DE JANEIRO DE 2018, ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2017, LEIA-SE: DECRETO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:7CD21636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO LXTEC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA LTDA.

1.Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 005/2014, contados de 02 de janeiro de 2018 a 01 de março de 2018.
2. Da Dotação Orçamentária: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo, correrão à conta das dotações abaixo.

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.003	3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria
Valor	**R$: 17.296,86**	

Data de assinatura: 29/12/2017.
Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante
Uglaybe Fernandes Farias– pela contratada.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7E6CAE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JUCELIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA JUCELIA BARROS RODRIGUES-ME.

1.Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 002/2014 por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.
2. Da Dotação Orçamentária: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo, correrão à conta das dotações abaixo, e das dotações que vierem a substituí-las no exercício subseqüente.

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.003	3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria
Valor	**R$: 86.160,00**	

Data de assinatura: 29/12/2017.
Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante
Jucelia Barros Rodrigues – pela contratada.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:5BDEDD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 005

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", que tem por objeto **Aquisição de Gás de 13 kg e 45 kg com fornecimento de botijões em sistema de (comodato) para as diversas Secretarias do Município de Caracol MS**, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital..

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 31 de janeiro de 2018, as 08hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 17 de janeiro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:34587AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Caracol/MS** em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário "Proposta de Preços" e "Termo de Referência", anexos a este Edital.
.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 31 de janeiro de 2018, as 09hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 17 de janeiro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:988484B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 007

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 002/2018, de 08 de janeiro de 2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo "Menor Preço", **objetivando a seleção de empresas devidamente constituída e estabelecida no Município de Caracol MS,para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender as pessoas carentes do Município de Caracol MS ,conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** , tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 31 de janeiro de 2018 as 11:00 hs na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS – MS, em 17 de janeiro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:004B7EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 769

LEI N° 769 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Pompílio Fernandes s/nº, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2018, até o valor de R$: **996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)**, podendo esse valor ser alterado nos termos e limites previstos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único: Os repasses de que tratam o *caput* deste artigo, terão por finalidade, preferencialmente, a manutenção do quadro de funcionários, sob pena de cancelamento do repasse. Os mesmos repasses também poderão ser utilizados para a aquisição de medicamentos, manutenção da estrutura física do Hospital administrado pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, de sorte a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.
Art. 2°. Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2018 serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.
Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente para a Prefeitura Municipal com cópias a Câmara de Vereadores, sob pena de trancamento dos repasses.
Art. 3º. Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.
Art. 4º. Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 28 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:896C7E00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1276

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.314,56
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:66B5DDED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1372

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 5.316,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
1.113 – Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral.
Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0015 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D4E9AE67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1279

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 349,76.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:53EC4054

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 126/2016

PROCESSO Nº 081/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADA: CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 23.074.229/0001-76

OBJETO: "CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÀSICA DE SAÚDE" – UBS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 29/11/2017

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:40FCC74F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Pollo Hospitalar LTDA – ME.

CNPJ: 09.204.127/0001-05
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 5.820,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão de Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Elvis Aparecido Mariani – Contratado.

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A1F8C465

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Pollo Hospitalar LTDA – ME.
CNPJ: 09.204.127/0001-05
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 922,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão de Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Elvis Aparecido Mariani – Contratado.

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BC86B1B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 090/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Tiago Carvalho Orrigo - ME.
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, n° 090/2017, para Serviços de Serralheria para o fornecimento de 18 portas e 18 batentes em chapa 18 para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento Contratual fica acrescida de mais 04 Portas e 04 Batentes destinadas Escola de Lagoa Bonita – extensão da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos "POLO".
DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R$ 1.662,20 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 22.222% do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 7.479,90 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para R$ 9.142,10 (nove mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 65, Inciso I b) §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 090/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Tiago Carvalho Orrigo - Pela Contratada e testemunhas

Deodápolis - MS, 05 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:D60ED61E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 105/2017
Processo nº 037/2017 – Carta Convite nº 002/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa OSVALDO NOGUEIRA LOPES – S.I.A. - ME.
OBJETO: Contração de empresa Jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de direito administrativo, constitucional e civil, para representação e defesa de interesses e de direitos do Município de Eldorado/MS, em processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS) e Tribunal de Contas da União (TCU), Autarquias Públicas em geral sediadas em Campo Grande/MS, e em processos e procedimentos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
VALOR ADITADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 18/01/2018 a 17/06/18.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Osvaldo Nogueira Lopes.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A6F0C376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2018
PROCESSO Nº: 006/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018.
Dotação Orçamentária:
06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.201-2.004.100000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.013.101000.3.3.90.30.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado ou

através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 17 de janeiro de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A22A9169

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1474//2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para fazer o transporte escolar dos alunos da educação básica da rede estadual e municipal de ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por preço unitário por quilômetro rodado, nele inclusos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista nas linhas conforme termo de referência. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, em ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans de acordo com as necessidades do município.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que a Empresa **TRANSPORTADORES AMIGOS DA EDUCAÇÃO LTDA - ME** impetrou Recurso Administrativo contestando a vistoria técnica do edital, alegando que o prazo para realização das vistorias é insatisfatório e que dentro do "prazo que deram não daria tempo de fazer as regiões", ou seja, trazendo uma impossibilidade na realização das devidas vistorias em cada uma das linhas que compõe cada região.
A decisão sobre a petição será publicada conforme rege o subitem 9.3. do Edital: "Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo."

Figueirão, 17 de janeiro de 2018.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:CF6714CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Figueirão - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a quem interessar, a relação dos candidatos que se inscreveram no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, com a respectiva pontuação geral objetiva, observando-se:

I – A data para o candidato interpor recurso administrativo face ao resultado obtido fica alterada do dia 18 de janeiro de 2018 para 19 de janeiro de 2018;

II – Dos inscritos com a pontuação obtida e o resultado:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	RESULTADO
1º	Erica Adalberta Rodrigues Figueiredo	0,0	7,5	**3,75**
2º	Renata Barbosa	0,0	6,5	**3,25**
3º	Jocilene Aparecida de Amorim	0,0	6,25	**3,12**
4º	Suelma de Lima Pamplona Oliveira	0,0	6,0	**3,0**
5º	Jovenilda Lemes de Oliveira	0,0	5,75	**2,87**
6º	Rodrigo Feitosa Fontoura	0,0	0,0	**0,0**

CARGO: ELETRICISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	RESULTADO
1º	Valdiney Suriano Malaquias	6,0	7,0	**6,5**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	RESULTADO
1º	Renata Mendes Zandonai	0,0	6,0	**3,0**

Figueirão – MS, 17 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:5A2730B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA SEMECET Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para o ano letivo de 2018 a ser operacionalizada na Rede Municipal de Ensino de Figueirão, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Figueirão/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:2DE783D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2018
Processo nº 0201/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada durante o ano de 2018, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e

quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
Dotação Orçamentária:
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.32.00-0.1.00-000;
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.046-3.3.90.32.00-0.1.82-504;
6 - 06.06.04-08.244.0601-2.038-3.3.90.32.00-0.1.81-503;
Valor: R$ 109.960,00 (cento e nove mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: 16/01/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 16/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e JOSE CHAGAS DOS SANTOS pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6BEAAE9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de limpeza de caixa d'agua dos órgãos públicos da administração municipal, conforme solicitação das Secretarias, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 004/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2018
FAVORECIDO: C.F. BARBOSA & CIA - ME
VALOR: R$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais).

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6102FFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de desinsetização dos órgãos públicos da administração municipal, conforme solicitação das Secretarias, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2018
FAVORECIDO: C.F. BARBOSA & CIA - ME
VALOR: R$ 7.682,50 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:8F581078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0207/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0094/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de papel sulfite A4 em atendimento as solicitações das Secretarias e Fundos municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência do presente Edital.
Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 38.896,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais);

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:33BCC093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018.
O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para fornecer serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 02 de fevereiro de 2018, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A49B8B20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.432/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a **Merenda Escolar**, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de fevereiro de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:40E54B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2018
Processo nº 0202/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de lanches para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 79.720,00 (setenta e nove mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 16/01/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 16/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ademir ferreira dos santos, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:904DFD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0205/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0092/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com serviço de entrega de cargas de gás para atender as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência.

Vencedor(es): FERNANDES & GONÇALVES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais);

Iguatemi/MS, 15 de janeiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de janeiro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F1D95F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2018
Processo nº 0205/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDES & GONÇALVES LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com serviço de entrega de cargas de gás para atender as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.01-000
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-008
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
5 - 06.06.03-08.241.0601-2.045-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.243.0601-2.030-3.3.90.30.00-0.1.82-504
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)
Vigência: 16/01/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 16/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CARLOS CLEBER FERNANDES GONÇALVES, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:89E38E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2018

Na Portaria nº **018/2018**, de 10 de Janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 16 de janeiro de 2018 edição 2016 ,

onde se lê:

PORTARIA Nº. 018/2017

Leia-se:

PORTARIA Nº. 018/2018

Iguatemi-MS, 16 de Janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:6B7ACBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.532/2018

"Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2016 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital n.º 001/2016** e o disposto no **Edital n.º 026/2018**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Ficam nomeados para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o **Edital n° 001/2016**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Artigo 2º-Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os seguintes:

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação
302 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
15747	Clezilda Cunha de Oliveira	13

Artigo 3º-O nomeado relacionado no art. 2º deste Decreto apresentou, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n° 001/2016, e tomará posse em até 30 dias da data de publicação deste Decreto.

§ 1º - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS.

§ 2º - O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido terá a sua nomeação tornada sem efeito.

Artigo 4º-O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:599704A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO nº: 002/2018
O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – Global", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Limpeza Pública no município de Japorã, conforme especificações constantes no Projeto Básico de execução de serviço.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 30/01/2018 - Horário: 09horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 17/01/2018

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:34C50A27

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório 001/2017 Pregão Presencial 001/2017, Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade. Vigência: 07/03/2017 – 07/03/2018. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS 04 de Janeiro de 2018.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:B373F39A

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na edição nº 2010, página 46, em 08 de janeiro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios ASSOMASUL, na Publicação Extrato Termo Aditivo.
Onde se lê:
"VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de um acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, correspondendo ao valor de R$ 50.087,56 (Cinquenta mil, oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o Valor Global do Contrato ora aditado passa a ser de R$ 250.537,78 (Duzentos e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)."
Leia-se:
"VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de um acréscimo de aproximadamente 24,29% do valor inicialmente contratado,

correspondendo ao valor de R$ 48.659,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o Valor Global do Contrato ora aditado passa a ser de R$ 249.009,48 (Duzentos e quarenta e nove mil, nove reais e quarenta e oito centavos).“

Japorã/MS, 16 de janeiro de 2018.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA.
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:835478A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 078/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.814.897/0001-07. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 078/2017**,** firmado entre as partes em 07/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 078/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 17.082,73 (DEZESSETE MIL OITENTA E DOIS REAIS SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018 DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6778C09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 077/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TRASNWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.849.159/0001-55. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 077/2017**,** firmado entre as partes em 06/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 077/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 18.133,50 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E0757317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 076/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DECIO HERCILIO RAULINO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.099.838/0001-23. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 076/2017**,** firmado entre as partes em 06/07/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 076/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 30.857,15 (TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS QUINZE CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A9ED5FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 056/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.837.083/0001-17. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 056/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 056/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:236F35AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 058/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 058/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 058/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 4.371,34 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:52139963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 049/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVÉIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.294/0001-06. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 049/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 049/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.843,52 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CE9C1A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 051/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVÉIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.294/0001-06. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 051/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 051/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 2.604,14 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS QUATORZE CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:237211F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 047/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 047/2017**,** firmado entre as partes em 12/05/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 047/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 1.590,92 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:635C79A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 036/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.296/0001-09. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 036/2017**,** firmado entre as partes em 23/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2017, até 30/04/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL CEM REAIS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A842C666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 075/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.023.805/0001-30. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 075/2017**,**firmado entre as partes em 21/06/2017, nos termos previstos na Clausula Décima. Fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 075/2017, até 28/02/2018. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 21/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3206D64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 039/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S. SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.698.807/0001-51. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 039/2017**,** firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 039/2017, até 30/04/2018. O

valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 5.242,50 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0A85BB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 041/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **S. SILVA SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.698.807/0001-51. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 0041/2017**,** firmado entre as partes em 30/03/2017, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 0041/2017, até 31/03/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 22/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:FC927996

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº003/2018

PORTARIA Nº 003/2018/CMJ JUTI – MS, em 03 de Janeiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDO ADÃO CLAUDINO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor, constante no anexo I.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Câmara Municipal, converter 30(trinta) dias das férias do servidor mencionado nesta portaria em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2018.

VANDO ADÃO CLAUDINO
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:4AD2C40A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ERRATA A PORTARIA 053/2018

Errata a Portaria Nº 053/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 17 de janeiro de 2018, IX Nº 2017.

Onde se lê:
Ladário-MS, 16 de Janeiro de 2017.

Lê-se:
Ladário-MS, 16 de Janeiro de 2018.

LADÁRIO-MS. 17 de Janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:1FDACD52

GABINETE
PORTARIA Nº 097/2018

Dispõe sobre designação de Assessor Executivo II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o **Sr. JANUÁRIO XIMENES NETO,** para exercer a função de Engenheiro Civil, conforme identificação profissional CREA MS 1913/D.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E0ABCF22

GABINETE
ERRATA A PORTARIA 054/2018

Errata a Portaria nº054/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2018, ANO IX | Nº 2016.

Onde se lê: Designação dos membros da Comissão de Seleção do Cadastro de Professores Temporários para Atribuições de Aulas Temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2011,

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão do cadastro, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Cadastro de Professores

Temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, Edital Nº002/2018, sob a Presidência de **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO –** Secretário Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lê-se: Designação dos membros da Comissão de Seleção do Cadastro de Professores Temporários para Atribuições Temporárias de Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul , **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2011,

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão do cadastro, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Cadastro de Professores Temporários para atribuições temporárias de aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, Edital Nº002/2018, sob a Presidência de **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO –** Secretário Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Ladário – MS, 17 de Janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:20A82D8A

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2018

Dispõe sobre revogação de Designação de Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Revogar a designação da Servidora Municipal Sra. **GENISE ASSAD DE PAULA – Gestor de Ações de Assistência**, matrícula nº 991, retornando ao exercício de suas funções na lotação de origem no setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:3C9F23E5

GABINETE
PORTARIA Nº 094/2018

Autoriza a cedência dos Servidores Municipais para a Secretaria de Estado de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autoriza a cedência dos servidores abaixo elencados, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 71/2017.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir de
Matr.	Nome				
1082	Angelica Maria Vaz Arce	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2018
3502	Simone Cristina da Fonseca Alvares	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2018
61	Rosianne Grillo de Souza Carvalho	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Ladário-MS, 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E76F3941

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2018

Prorroga a cedência da Servidora Municipal para a Secretaria de Estado de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar a cedência dos servidores abaixo elencados, para a Secretaria de Estado de Educação, conforme o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 71/2017.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária	A partir de
Matr.	Nome				
2088	Marisley Vale dos Santos	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2018
3503	Crisley Monteiro de Monteiro	Profissional de Educação	Com	20h	02/01/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Ladário-MS, 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:2FF93348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2018 NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, OS CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 01/24/2015 CARGOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL, DE 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 095/2018.

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovado no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 17 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C51613A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO PORTARIA 095/2018

ANEXO DA PORTARIA Nº 095/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	744421 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Gestor de Contratos	7º	Secretaria Municipal de Administração
WALDINEY JOSE DA CRUZ MIRANDA	001370151 SSP/MS	Auxiliar de Serviços Operacionais II	Agente de Limpeza e Conservação	3º	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E2D20255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº004/2018 – PROCESSO Nº007/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº004/2018 – PROCESSO Nº007/2018
Ratifico a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DA JUVENTUDE, no valor de R$ **18.336,24 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos**), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 16 de janeiro de 2018.

EIZA NADILLA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:4FF876C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2018/SMEL

Errata ao Edital nº002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2018, ANO IX | Nº 2016

Onde se lê: CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Lê-se: CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018

Ladário – MS, 17 de Janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:8E985008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018

Errata a Autorização de Cadastro de professores temporários para atribuições temporárias de aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2018, ANO IX | Nº 2016

Onde se lê: AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

AUTORIZO a abertura de Cadastro de Professores Temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições do art.80, Inciso III, da Lei Complementar Nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº59/2011.

Lê-se: AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

AUTORIZO a abertura de Cadastro de Professores Temporários para atribuições temporárias de aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições do art.80, Inciso III, da Lei Complementar Nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº59/2011.

Ladário – MS, 17 de Janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:FDA69FC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 006/2018

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor CARLOS TOSHIAKI TANAKA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:1723524A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 007/2018

Interrompe período de férias regulamentares do servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Interromper, nos dias 16 e 17 de janeiro do ano em curso, o período de férias regulamentares do servidor Elço Brasil Pavão de Arruda, lotado no cargo efetivo de Advogado, concedidos através da Portaria nº 210, de cinco de dezembro de 2017, haja vista a Comissão Permanente de Licitação ter solicitado pareceres jurídicos referentes aos processos Licitatórios, sendo o tempo a ser gozado, compensado nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:F69D7628

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 001/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E MORTADELA DEFUMADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia **07/02/2018** às 09:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Naviraí-MS, 17 de Janeiro de 2018.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:0D1353E2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 191/2016.

Processo nº 067/2015 – Pregão Presencial nº 032/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo - O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 23 (vinte e três) dias, a contar de 09/12/2017 até 31/12/2017.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, Sr. Adriano José Silvério - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017, Sra. Maria Telma de Oliveira Minari - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017 e Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5BD0356B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 506/2017.

Processo nº 327/2017 – Tomada de Preços nº. 004/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos – O prazo de execução do contrato será acrescida em 30 (trinta) dias, a contar de 15/12/2017 até o dia 13/01/2018; e a vigência do contrato será acrescida em 30 (trinta) dias, a contar de 20/01/2018 até o dia 18/02/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 e o Sr. Célio Antônio Zys, pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C5907AEC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 231/2017.

Processo nº 201/2016 – Pregão Presencial nº 075/2016.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, a Vigência do contrato fica acrescida em 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2018 até o dia 31/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 – pela Contratante, e o Sr. Emerson Amâncio de Melo, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0A898810

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNÍCIPIO DE NAVIRAÍ-MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/01/2018, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 17 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E9CF54BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **EDUARDO FELIPE FRANCO,** portador do RG nº 1779194 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 036.706.261-58, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VETORES/Ref. 01,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:77E26728

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MARIA SIMONE PATRICIO** portadora do RG nº 1.178.917 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 511.481.881-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTO/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:DD9097B4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **DELNI OLIVEIRA SOUTO,** portador do RG nº 551974 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 481250401-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AD9DB507

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MAICO ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL**, ocupante do cargo de Médico ESF, ref. 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para, sem prejuízo de suas funções, compor a Junta Médica Municipal, instituída pelo Decreto nº 180 de 01 de fevereiro de 2017 para a avaliação pericial dos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público/2010 e Concurso Público/2015, em substituição ao Sr. Valter Severino Gama que se encontra em Licença Prêmio no período de 11 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:88FB1B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatórios promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Vanila Garcia Belo
Rogério Luiz de Paulo
Antonio Tiago Machado

Membro Suplente:

Eduarda de Freitas Garcia Chaves

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Diretoria Executiva do Previm, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida comissão será exercida pela servidora Vanila Garcia Belo.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitações terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito."

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:65E035B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 316, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"Dá denominação ao Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais."

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba.

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **"PEDRO MARTINS DE SOUZA"**, o Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias – Centro, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090, de 29 de junho de 2015.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:5719039C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de conformidade com as disposições do artigo 77, inciso I da Lei Complementar № 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 16 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9033F494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2018

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura,** no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 858/2005, e,

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da assistência social:

- Jani Maria Cúnico de Oliveira – Presidente;
- Josemeire da Silva Melo Campos – Membro;
- Josidelma Cosme de Jesus – Membro.

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D6CD65B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/2018/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Pedro Gomes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar № 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 01 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 11/2018.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social situada à Av Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 a 19 de janeiro de 2018, das 07h às 13horas, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada à Av Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, no endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou

que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.13.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de agente de endemias.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) não ter vínculo público;
c) maior pontuação por títulos;
d) maior pontuação por experiência comprovada.
e) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Av Manoel Alves de Moraes Junior, nº 717, Centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo III deste Edital, podendo ser prorrogado.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
c) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
d) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
e) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
f) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
g) comprovante de residência;
h) certidão de nascimento ou casamento;
i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
j) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
k) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
l) declaração de bens;
m) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
n) uma foto 3 x 4.
o) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
p) Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);
q) Certidão Negativa Federal;

E atender os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 - Os candidatos convocados para a contratação terão 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.5 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelos telefones 67 3230-2665 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 16 de janeiro de 2017.

JANI MARIA CÚNICO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:8F996288

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL № 10/2018

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
NOME: Nº DE INSCRIÇÃO:		
CARGO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	**E-MAIL:**	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação, dos últimos cinco anos, em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( )	
Em, ____/_____/2018	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:735BA372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL № 10/2018

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	**Formação**				
1.1	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão/ Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.4	Título de Doutor em área relacionada à área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
1.5	Título de Mestre em área relacionada à área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
2.	**Cursos de Capacitação**				
2.1	Cursos de Capacitação acima de 40h em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**				
3 .1	Experiência Profissional no cargo que concorre.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela Administração Pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	20
TOTAL DE PONTOS					**100**

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2CBACAA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 238/2017, de 22 de maio de 2017, que nomeou a Srª. **VALKÍRIA PAULA RAMOS,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão Suprimentos e Logística, DAS-300, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:74952BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 206/2017, de 11 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES,** para exercer cargo em comissão de Coordenador de Receita e Controle, DAS-150, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:17619AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 461/2017, de 22 de dezembro de 2017, que nomeou o Sr. **PAULO ROBERTO SANT'ANA NOGUEIRA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Trânsito, DAS-300, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:995D7585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 329/2017, de 14 de junho de 2017, que nomeou o Sr. **EMERSON FRANCHINI FRANCISCO,** para exercer cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Obras Civis Municipais, DAS-350, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B9F7C144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 259/2017, de 15 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **LINARDE PEREIRA ALVES,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Engenharia, Projeto e Fiscalização, DAS-300, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4749A986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **NELSON CHAIA JÚNIOR,** para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS-200, com representação de 35% a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:483CEC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 288/2017, de 22 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **ALBENIS MARQUES DE SOUZA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras e Serviços Públicos, DAS-300, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6AE6A2DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo nº 001/2018
Termo de Fomento n° 007/2017
Processo Administrativo n° 043561/2017
Chamamento Público: 001/2017-SEMAS
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação Restaurar.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do Termo de Colaboração Original em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Prazo: Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo nº 007/2017, por um novo período de 06 (seis) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, qual seja 12/01/2018.
Valor: O valor deste aditivo é de **R$ 36.947,64 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Mocellin de Arruda/José Alessandro Fiorentin.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2018

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:A646D6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2017
Transporte Coletivo
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.613/2018, torna público aos interessados que estará realizando licitação para selecionar Pessoa Jurídica para outorgar a permissão de serviço público de transporte coletivo nos itinerários: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI e LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE – AREADO, a título precário, sem caráter de exclusividade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.574/2017 e Resolução 040/2017, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 20 de fevereiro de 2.018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Martimiano Alves Dias nº 1211, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta de valor.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C1A2EC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação de registro de preços para Contratação dos serviços funerários, benefícios da política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento , morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão pública, às **14:00hs do dia 31 de janeiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:74E1C0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 08:00**

hs do dia 31 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:47D3C174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo, nas atividades das Secretarias/Fundos/Fundações e Autarquia Municipal, para o ano de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 01 de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0592F88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética) pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 01 de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C88972EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de Dietas Enterais para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste pelo período de 12 meses,** em sessão pública, às **08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8C5268E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 (doze) meses**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 02 de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Janeiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:90915E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 023/2018

Decreto "P" nº 023/2018 PMSGO-GAB 15 de Janeiro de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***MARIA ELIANE REBESCHINI***, matrícula 789, no cargo em comissão de Superintendente de Projetos e Convênios, Símbolo DAS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4DB7D1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 024/2018

Decreto "P" nº 024/2018 PMSGO-GAB 16 de Janeiro de 2018.

Designar Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***KALICIA DE BRITO FRANCA***, matrícula 3049, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido entre 10/01/2018 e 21/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:24091122

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 105- 2017 PREGÃO 39-2017 ÓCULOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, no uso de suas atribuições, informa que em observância aos Princípios da Publicidade, vem retificar a Homologação do Edital nº 105-2017 Pregão Presencial – 39-2017, referente à Aquisição De Óculos De Grau, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ: **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 39/2017, pelo tipo de menor preço global, sob o sistema de registro de preços – SRP, para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **FRACASSADO,** por não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

LEIA-SE: **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 39/2017, pelo tipo de menor preço global, sob o sistema de registro de preços – SRP, para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **FRACASSADO,** por não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C6A58733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 77- 2017 PREGÃO 24-2017 PLAYGROUND

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 77/2.017, Edital n.º 24/2017, pelo tipo de menor preço global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME Cnpj n°. 08.287.175/0001-33**, para a contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha do Município de Selvíria/MS, conforme Convênio sob N.° CADASTRAL 26242, Processo N.° 29/024.439/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência em conformidade com os critérios de aceitabilidade e Edital.

Selvíria - MS, 12 de Janeiro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:599B03F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 77- 2017 PREGÃO 24-2017 PLAYGROUND

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu

Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 24/2017, Edital n° 77/2017, pelo tipo menor preço global, em favor da empresa: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME** Cnpj n°. 08.287.175/0001-33, vencedora no valor total de R$ 49.218,50 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha do Município de Selvíria/MS, conforme Convênio sob N.° CADASTRAL 26242, Processo N.° 29/024.439/2016, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Selvíria/MS, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

Selvíria - MS, 09 de janeiro de 2.018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:55C49BF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2017

O MUNCÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 09.290.533/0001-20, com sede rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI, e a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.030.285/0001-00, com sede na rua Distrito Federal nº 604, centro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo senhor ADEMIR MICO CAMILO, RG: 9.808.221-8 SSP/SP, CPF: 043.640.308-05, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 3052/2017, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 160/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração 001/2017, que fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 31/12/2017 até 30/12/2018. Findo este prazo, tem o Convenente até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Termo de Colaboração nº 01/2017, por **12 (doze) meses**, a contar de 01 de janeiro de 2018 e término em 30 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam as partes contratantes o presente instrumento, em 03 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 07 de Dezembro de 2017.

Assinam as partes:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI e SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:0104FE0E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

"Regulamenta o disposto no art. 55 da Lei Complementar n° 122/2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal está alicerçada no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o regramento estabelecido pela Lei Complementar 122/2017;

CONSIDERANDO, a história do início do município, sua formação e estabelecimento;

CONSIDERANDO, a evolução, o progresso e a colaboração para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das obras e sua demanda;

CONSIDERANDO, que a Lei 6.766 de 1979, Cap. II, Art. 4º, Item III, diz: "ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15,00m (quinze metros) de cada lado, **salvo maiores exigências da legislação específica;**

CONSIDERANDO, o tipo de atividade, porte e localização como elementos influenciadores na aprovação e regularização e que Setor de Planejamento fará avaliação conforme legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a aprovação de projetos de construção e/ou reformas nas faixas não edificáveis, dentro do perímetro urbano, observado o caso concreto e levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo Único: os parâmetros a serem utilizados para aprovação dos projetos estabelecidos no *caput* são, dentre outros:

I – Porte do Investimento;
II – Interesse e Função Social da Propriedade;
III – Tipo de atividade e localização;
IV – Progresso no meio local;

V – Desenvolvimento Sustentável e baixo impacto ambiental;
VI – Acessibilidade com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII – Qualidade e eficiência das edificações;
VIII – Eficiência energética.

Art. 2º - É expressamente vedada a aprovação de projetos de construção, nas condições estabelecidas no art. 1, a quem possuir quaisquer débitos com a fazenda pública municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1CD5E249

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a Permissão de Uso a Título Precário e por tempo determinado a Empresa Transvacaria Transportes CNPJ: 19.240.955/0001-44, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal está alicerçada no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o CONDEIS aprovou a concessão de área pública pelo período de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração local incentivar a geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Empresa Transvacaria Transportes CNPJ: 19.240.955/0001-44, a permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Sidrolândia/MS com área de 29.045,99 metros quadrados, matrícula n. 11.445, localizada na Rua Dr. Costa Marques, nº 1255, lote B03, quadra 09, conforme memorial descritivo em anexo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - A permissão de uso tem fundamento legal no art. 102, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – A área pública objeto da presente Permissão de Uso será utilizada conforme condições descritas em termo de permissão especial de uso, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
II – A proibição de ceder, emprestar ou alugar a terceiros;
III – A proibição de executar obras de benfeitorias na área;
IV – Negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
V – Proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 16 de janeiro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:13BDCFC9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a Permissão de Uso a Título Precário e por tempo determinado a Empresa Cootransidro CNPJ: 08.232.870/0001-06, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal está alicerçada no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o CONDEIS aprovou a concessão de área pública pelo período de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração local incentivar a geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Empresa Cotransidro CNPJ: 08.232.870/0001-06, a permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Sidrolândia/MS com área de 20.194,53 metros quadrados, matrícula n. 11.445, localizada na Rua Dr. Costa Marques, nº 1115, lote B04, quadra 09, conforme memorial descritivo em anexo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - A permissão de uso tem fundamento legal no art. 102, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – A área pública objeto da presente Permissão de Uso será utilizada conforme condições descritas em termo de permissão especial de uso, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
II – A proibição de ceder, emprestar ou alugar a terceiros;
III – Negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
IV – Proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 16 de janeiro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:91E68E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

PROC. ADM. Nº 0840/2017
CONVITE : 002/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: FORT FORROS EIRELI ME.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 024/2017, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0003/2015, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Fica inalterado o valor inicial previsto na Cláusula Quarta do Processo Administrativo nº 0840/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: FORT FORROS EIRELI ME.

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:CF17596D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786 SONORA – MS, 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e da outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Sonora - MS, relativo ao exercício de 2018, observado o disposto nos Artigos 18 e 63 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e subseqüentes, no que couber, compreendendo em especial:

I – metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
V – as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
VI – as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
VII – as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
VIII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
X – as disposições finais;

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – de Metas Fiscais; e
III – de Riscos Fiscais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA, aprovada através da Lei Municipal nº 667 de 19 de Novembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 691/2014 de 07 de Outubro de 2014, e que devem ser definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014 a 2017, e em consonância com o novo PPA a ser aprovado ainda esse ano.

Art. 3° Em conformidade com o disposto no § 2° do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4° da lei Complementar n° 101/2000, as despesas prioritárias para o exercício 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§1° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
II – à austeridade na gestão dos recursos públicos.
III – às políticas de inclusão social.

§2° À execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo que se refere o *caput* estará, condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4° O Município de Sonora viabilizará atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º A proposta orçamentária do Município de Sonora, relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o principio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o principio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o principio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6° Para efeito desta lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – sub-função: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretizar os objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: um instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada, projeto, atividade, e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§3° As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais e respectivos subtítulos.

Art. 7º O projeto de Lei orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo, compreenderá:

I – Mensagem, que deverá constar:
a. o comportamento da receita do exercício anterior;
b. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgãos, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
c. a situação observada no exercício de 2015 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000;
d. o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
e. o demonstrativo do cumprimento da disposição Constitucional, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultante de impostos em saúde; e
g. a discriminação da Divida Pública Acumulada.
II – Texto da Lei;

III – Consolidação dos quadros orçamentários;

IV – Anexo dos Orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei;

V – Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

Art. 8º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos:

II – do resumo da estimativa da despesa total do Município, por elemento de despesa e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos:

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista e estimada para o exercício em que, se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que, se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada nos dois exercícios imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada e estimada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta;

Art. 9° O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social que o Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§1° As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes; e

II – Despesas de Capital.

§2º Nos grupos de natureza da despesa o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V – inversões financeiras e

VI – amortização da dívida.

§ 3° Nas especificações das modalidades de aplicação será, observado no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III – Aplicações Diretas.

§ 4° A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento fiscal e de Seguridade Social indicará as fontes de recursos, da receita municipal, da seguinte forma:

Fonte de Recursos - Combinações	
I Receitas Primárias (não Financeiras)	
100.000	Recursos Ordinários
101.000	Recursos para Educação
102.000	Recursos para Saúde
103.000	Contribuição ao RPPS
104.000	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
105.000	Contribuição de Melhoria
110.000	Recursos Diretamente Arrecadados - (Adm Indireta e Fundos)
112.000	Serviços de Saúde
113.000	Serviços Educacionais
114.000	SUS - Transferência de Recursos do SUS
114.008	SUS - Piso de Atenção Básica - PAB
114.009	SUS - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
114.010	SUS - Programa de Saúde da Família - PSF
114.011	SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
114.012	SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS
114.013	SUS - Farmácia Básica
114.014	SUS - Carências Nutricionais
114.015	SUS - Vigilância Sanitária
114.016	SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
114.017	SUS - Média Alta Complexidade - MAC

114.019	SUS - Convênio Trânsito
114.020	SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
114.057	SUS - Transferências FAEC-SIAI
114.058	SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
114.059	SUS - Transferência Centro de Especialidades Odontológicas
115.000	FNDE - Transf de Recursos do FNDE
115.049	FNDE - Salário Educação
115.050	FNDE - PDDE
115.051	FNDE - PNAE
115.052	FNDE - PNATE
115.053	FNDE - Outras Transf de Recursos do FNDE
116.000	CIDE
117.000	COSIP
118.000	FUNDEB - 60%
119.000	FUNDEB - 40%
120.000	Transferências de Convênios - União/Educação
121.000	Transferências de Convênios - União/Saúde
122.000	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
123.000	Transferências de Convênios - União/Outros
124.000	Transferências de Convênios - Estado/Educação
125.000	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
126.000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
127.000	Transferências de Convênios - Estado/Outros
128.000	Transferências de Convênios - Outros
129.000	FNAS - Transferência de Recursos do FNAS
129.002	FNAS - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
129.003	FNAS - Piso Básico Variavel II - PBVII - (API)
129.004	FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC
129.005	FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
129.006	FNAS - Piso Variavel de Média Complecidade (Jornada Ampliada)
129.007	FNAS - Piso Fixo de Média Complecidade (CREAS)
129.056	FNAS - Indice de Gestão Descentralizada - IGD/BF
130.000	Transferência de Recursos do FNHIS
150.000	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
150.061	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
151.000	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
170.000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
170.071	Compensações Financeiras de Recursos Hídricos
170.072	Compensações Financeiras de Recursos Minerais
170.073	Compensações Financeiras dos Royalties Petróleo
170.074	Fundo Especial de Petróleo - FEP
171.000	Multas de Trânsito
180.000	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)
180.501	FUNDERSUL (LEI nº 3140/2005, art.2º, Inc. I, e II)
180.502	FUNDERSUL (Leis nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)
181.000	Outras Transferências do Estado (FIS)
181.503	FIS (LEI 2105/2000)
II Não Primárias (financeiras)	
190.000	Operações de Crédito Internas
190.021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
190.023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
190.024	Operações de Credito Internas - Outros Programas
191.000	Operações de Crédito Externas
191.025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
191.027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
191.028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
192.000	Alienação de Bens - Móveis
192.029	Alienações de Bens Móveis destinados a Programas da Educação Básica
192.031	Alienações de Bens Móveis destinados a Programas de Saúde
192.032	Alienações de Bens Móveis destinados a Outros Programas
193.000	Alienação de Bens - Imóveis
193.029	Alienações de Bens Imóveis destinados a Programas da Educação Básica
193.031	Alienações de Bens Imóveis destinados a Programas de Saúde
193.032	Alienações de Bens Imóveis destinados a Outros Programas
194.000	Outras Receitas Não-Primárias
195.000	Remuneração de Depósitos Bancários
195.036	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%
195.037	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%

§ 6° As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente pela Gerencia Municipal de Administração Planejamento e Finanças mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§7° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 11 O projeto de Lei relativo ao Orçamento de 2018, será apreciado pela Câmara Municipal, respeitados os dispositivos constantes da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Serão, rejeitados pela Comissão de Orçamento e Finanças e perderão o direito de destaque em plenário, as emendas que:

I – Contrariarem o estabelecido na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na forma e detalhamento descritos no plano Plurianual e nesta Lei;

II – No somatório total, que reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 25 %;

III – Não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da unidade, com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – Anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
b) recursos para o atendimento de serviços da amortização da dívida.
c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
d) recursos vinculados;
e) recursos destinados a Educação e Saúde.

V – A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 12 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (Sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme previsão contida no Art. 29-A do mesmo instrumento legal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Art. 13 O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 25 de julho do corrente ano.

Art. 14 A despesa total com pessoal do Poder Legislativo não poderá ultrapassar a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Serão divulgados na Internet, no Diário Oficial do Município ou Jornal de circulação local ou regional ao menos:
I – pelo poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
II – pelo poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá:

I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei orçamentária Anual do exercício de 2018 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias enviarão até o dia 10 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 4º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001".

Art. 17 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1° A Câmara Municipal deverá enviar até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, ao poder executivo, a programação de desembolso mensal para o, referido exercício.

§2° O Poder Executivo deverá publicar, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 18 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como, das quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida e o montante dos créditos tributários não ajuizados e inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira para as seguintes despesas abaixo:

I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III – contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
IV – eliminação de despesas com horas extras;
V – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores; e
VI – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o poder Executivo comunicará ao poder legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentadas a Gerencia de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 04 de Agosto de 2017, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 22 Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 23 A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24 É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25 A Assessoria Jurídica do Município encaminhará á Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número de precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório a ser pago;
VII – data do trânsito em julgado; e
VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 26 A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27 As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, e com a publicação de editais e outros atos legais.

Parágrafo único. Deverá ser criada nas propostas orçamentárias das Gerencias de Educação Cultura e Lazer, de Saúde e de assistência Social, além da assessoria de imprensa, dotação para suprir as despesas constantes do caput deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas às respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos, Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

III – vincular receita de impostos, a órgãos, fundos ou despesas ressalvadas as previstas nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal; e

IV – feitos pagamentos, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 29 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF);

§ 1º Para atender ao disposto no caput, durante a execução orçamentária do exercício de 2018 o Poder executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º À concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e Fundações Municipais, Entidades de Classe, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

Art. 31 É vedada à destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32 As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos, pelo poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito; e
IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 40 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendida às prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33 O poder Executivo manterá em 2018, o núcleo de planejamento e de controle interno, visando, dar cumprimento às exigências da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de controle interno ou pelo sistema de planejamento referido no caput deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 34 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado de Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universidade e da exclusividade.

§ 1º Os estudos para a definição do Orçamento da Receita para o Exercício de 2018, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios e a projeção para os dos seguintes (art. 12 Da LRF).

Art. 35 É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 37 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 38 O Município aplicará no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento), na Função Assistência Social.

Parágrafo único. À base de cálculo para se aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016.

Art. 40 A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo, 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Lei nº 4.320/64, artigo 41 e 43.

Art. 41 A Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, encarregada pelo planejamento orçamentário, comandará as alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Parágrafo único. A Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, encarregada pelo planejamento orçamentário, poderá criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza nos projetos ou atividades existentes (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), afim, de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 42 A abertura de Créditos Adicionais indicará, obrigatoriamente, a fonte de recursos suficientes para a abertura respectiva, mediante autorização do legislativo.
I - para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade de aplicação, desde que não haja modificação no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;
II - para suprir as dotações que resultarem insuficientes, após a atualização prevista nos artigos 58 e 66 desta lei, destinadas a atender:
a) despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente;
b) despesas relativas aos seguintes Grupos de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;
c) aplicação de receitas próprias das entidades da administração indireta que excedam a previsão orçamentária correspondente;

d) outras despesas não compreendidas nas alíneas, "a" e "b", até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 43 Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 44 O orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 45 O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46 Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§1º Excetua-se do dispositivo neste artigo à aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§2º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997.

§3º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

CAPÍTULO VII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 47 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II – das Receitas Próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – de transferência de recursos do orçamento fiscal do Município, sob forma de contribuições;
IV – de convênios ou transferências de recursos do Estado e/ou da União.

Parágrafo único. Os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal**.**

Art. 48 A proposta orçamentária da seguridade social será, elaborada pelas Unidades Orçamentárias e os Conselhos dos respectivos Fundos que irão acompanhar e avaliar a respectiva execução física dos orçamentos, respeitando as prioridades definidas no artigo 2º, desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49 As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar 101, de 2000 e a legislação municipal em vigor.

Art. 50 O reajuste salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20, 21 e 71 da Lei complementar 101, de 2000.

Art. 51 Para efeitos de atendimento ao disposto no art.169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII, e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de forma a:

I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
II – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento dos recursos humanos;
III – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
V – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

§1º Observadas as disposições contidas nos artigos 49 e 50 desta lei e demais disposições legais pertinentes, o Executivo e o Legislativo poderão propor projetos de lei visando:

I – à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto nos artigos, 18 Inciso III, e 50 Inciso III, da Lei Orgânica do Município;
II – à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
III – ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente;

§2º Para atingir os fins do caput deste artigo os poderes, executivo e legislativo, implementarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
I - continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;
II - instituição de valor máximo de remuneração, para os servidores dos Poderes Legislativo, e Executivo;

III - incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;

IV - aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

Art. 52 As regras previstas nos artigos 49, 50 e 51 desta lei, estendem-se ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sonora.

Art. 53 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2.000 aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentos ou complementares, aos assuntos que constituem área e competência legal do órgão ou entidade:
II – não sejam a categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 54 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder no exercício de 2018, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), conforme dispõe a alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00.

§1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e excluídas:

I – contribuição dos servidores para o custeio, de seu sistema de previdência e assistência social;
II – transferências voluntárias da União e do Estado.

§2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 55 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no artigo anterior, será realizada ao final de cada bimestre.

Parágrafo único. Na hipótese da despesa de pessoal exceder ao limite de 54% no Executivo e 6% no Legislativo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 56 Fica autorizada a Realização de concursos públicos para todos os poderes desde que sejam para suprir deficiência de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do município observados os limites legais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 57 Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro indexador que venha a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 59 O poder executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
II – à revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
III – à adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
IV – à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;
V - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
VI - às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receita da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VII - continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de renda e trabalho; e
VIII – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

Art. 60 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício 2018 terá desconto de Trinta por cento do valor lançado para pagamento em cota única desde que o mesmo não possua débito anterior, nesse caso o desconto será de dez por cento, e fica instituído bônus aos contribuintes que pagarem à vista ou parcelado o seu IPTU e Contribuição de Melhoria até o final do ano.

Art. 61 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, incluído o principal e os encargos até o valor R$ 300,00 (trezentos reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o principio da economicidade e não se constitui em renuncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do numero de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Divida Ativa, e, ainda, a instituição de bônus para os pagamentos a vista, por período fixado em Lei específica, também não se constituem em renúncia de receita face previsão constante Anexo II – Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.

Art. 62 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por Leis Municipais de Isenções e, de incentivo à Industrialização, e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 63 Os valores apurados nos artigos 60, 61 e 62 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2018, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 64 O Município de Sonora, poderá ampliar o prazo para pagamento de Tributos Vencidos inscritos em Dívida Ativa, por meio de lei específica.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas às previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária 2018.

Art. 66 – Para os efeitos do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000:

I - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 67 Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens de serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 68 Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas às prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado dando igual tratamento para os contratos de Obras.
Art. 69 Cabe a Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos poderes legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 70 Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, incluídas as diretamente arrecadadas serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 71 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira efetivamente ocorridas, sem prejuízo das disponibilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 72 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesas ou Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal

Art. 73 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 74 A Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças , divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 75 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 76 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 77 O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em Parcerias ou outras.

Art. 78 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada Unidade Orçamentária, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 79 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Sonora – MS, 18 de Maio de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Constitui prioridades da ação municipal:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito
Dar suporte jurídico de natureza preventiva, bem como uniformizar e aperfeiçoar os processos e atos da Administração Pública, visando a excelência no atendimento tanto ao munícipe, quanto aos órgãos do município;
Elaboração do plano diretor participativo do município, para o desenvolvimento da comunidade;
Dar publicidade aos atos públicos;
Realizar a manutenção das atividades de divulgação oficial dos atos públicos municipais;
Inserir o Município no âmbito dos circuitos turísticos de nosso Estado, através de incentivos, divulgação e exploração do turismo local, conscientizando a comunidade;
Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços e turismo.
Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o envolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuaria;
Identificar, estimular e fortalecer iniciativas auto-gestionárias de trabalhadores, como forma de geração de trabalho e renda, através de estruturas cooperativas e associativas de economia popular solidária;
Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infra-estrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, através do Projeto Educampo em parceria com o Sebrae e Agraer;
Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação do Aterro Sanitário, implantação de Licenciamento Ambiental Municipal, implementar ações voltadas à gestão de resíduos sólidos e à proteção dos recursos hídricos, tendo como base as bacias hidrográficas, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, inclusive com a execução de obras, de galerias celulares, tubulares e lago artificial, de saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;

GERENCIA Municipal de Administração, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as

suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos e programas e a elaboração de projetos e sistemas;
Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
Amortização de dívidas contratadas.
Promover a premiação aos contribuintes que se encontrarem em dia com os tributos municipais, com fim a aumentar a arrecadação municipal;
Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, e emissão de DUAM's por meio eletrônico e implantação da central de atendimento aos contribuintes;
Conceder subvenções às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade nas áreas de agricultura, saúde, educação, esporte e assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal
Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural

Gerencia Municipal de Obras
Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização;
Desenvolver ações de planejamento e gerenciamento do sistema de transporte coletivo, proporcionando à população, um serviço seguro e de qualidade, através de fiscalização e controles eficazes, bem como, com a formulação e coordenação da política de transporte rodoviário municipal, através da qualificação, a ampliação e melhoria operacional;
Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde e etc...) e de prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários;
Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
Urbanizar as áreas verdes do município.
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças

Gerencia de Educação, Cultura e Lazer
Democratizar o acesso à escola pública municipal, em especial aos segmentos historicamente dela excluídos, prioritariamente nos níveis de ensino infantil e fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implantação do método apostilado, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma, Construção e ampliação de unidades escolares;
Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade, consolidando sua cidadania através de eventos como o projeto domingo de lazer nos bairros e nas comunidades do interior do município;
Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado;
Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sonora com ênfase no Sonora Folia, Aniversário da Cidade, Qualifying de Rodeio, Rodeio, Festa da Cana, entre outros.
Otimização dos CEINFs municipais, dotando-os de móveis e equipamentos necessários a fim de ampliar o atendimento da criança proporcionando-lhe educação integral desde o seu ingresso na escola maternal;
Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médica, odontológica e outras ações sociais;
Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Organizar e consolidar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e mestre no âmbito da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o aprimoramento e o estreitamento das relações dos diversos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados

Gerencia Municipal de Assistência Social
Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas de promoção do cidadão;
Apoiar financeiramente a implantação e implementação de projetos e ações Assistenciais de Proteção à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, à Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta;
Consolidar a assistência social como política pública, direito do cidadão e dever do Município, por meio da implementação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no Município; através do CRAS, e dos CREAS, e Centro de Multiplo Uso;
Ampliar e qualificar o atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com o planejamento estratégico traçado;
Priorizar os projetos habitacionais; promovendo a regularização fundiária, construção de casas populares e criação de novos loteamentos;
Manter e implementar os programas de Bolsa medicamento, Bolsa alimentação, Bolsa universitária e Bolsa de estudo Municipal, bem como auxilio financeiro a pessoa de baixa renda
Manter e implementar o Programa Kit Moradia, Meu Cantinho e Reforma/ampliação

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Garantir a distribuição de medicamentos e insumos à população carente;

Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e da vigilância ambiental, por meio de campanhas preventivas junto à população; Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.
Fortalecer a Atenção Básica em saúde, para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção;
Implementar a Centrais Municipais de Regulação de Ações e Serviços de Saúde nas regionais de saúde (centrais de leitos, de exames especializados e de procedimentos e de procedimentos de alto custo);
Atuar e articular em redes mediante o aprimoramento das ferramentas de gestão, em especial, as ações de planejamento, regulação, controle, avaliação e auditoria, das rotinas administrativas e financeiras e da qualificação permanente dos trabalhadores em saúde;
Fortalecer o controle social através da participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e monitoramento das políticas públicas de saúde;
Implementar e dar continuidade à assistência complementar de saúde (órtese, próteses, bolsas de ostomias e atendimento fora de domicílio);
Amplia e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além do controle e da avaliação das ações e serviços de saúde;
Revisar e implementar e/ou adquirir periodicamente equipamentos médicos odontológicos e hospitalares.

Poder Legislativo

Câmara Municipal
Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:64DA3A26

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 414/2017 e Decreto Municipal n.º 396/2008 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2018
Data de Abertura: 29/01/2018 – **Horas:** 08:00

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0**67) 3254-1127 que seja remetido via e-mail.

Sonora – MS, 17 de Janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Mun.Adm. Plan. e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F050E231

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E ADPACRSM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CARLOS ROBERTO SOARES DE MELO
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o firmar a cooperação institucional entre as partes com o objetivo primordial de proporcionar repasse de 800 litros de Diesel mensais no incentivo ao transporte dos gêneros alimentícios ali produzidos para sua comercialização, incentivando os agricultores Familiares no aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e na melhoria das condições de vida no meio rural de acordo com a política de ações do Governo Municipal, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação,a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes apenas o repasse de 800 litros de Diesel mensais.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 08 (Oito) meses, passando sua vigência para 31 de Agosto de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 784 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal
Cooperante

ANDRELINA MAFALDA DE PAULA
Presidente
Cooperada

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:FBCB06C0

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA – MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a atendimento e educação à pessoa deficiente, na cidade de Sonora, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e,
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 10 (Dez) meses, passando sua vigência para 31 de Outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 767 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:6AA75127

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA – MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a merenda escolar conforme recursos recebidos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 2.740,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais**) e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e,
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 10 (Dez) meses, passando sua vigência para 31 de Outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 768 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:83A7BC77

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a manutenção e funcionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informação Princesa do Norte de Sonora-MS, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 10 (Dez) meses, passando sua vigência para 31 de Outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 770 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ADSON DE AQUINO BERNARDELLI
Presidente da Radio Cidade

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:109F6124

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SONORA MS - AUS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a auxiliar no transporte de universitários, matriculados em cursos de bacharelado ou licenciatura, autorizados pelo MEC, mantido por instituição de ensino público ou privada, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de até **R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais)** e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 09 (Nove) meses, passando sua vigência para 30 de Setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 775 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MAYKON GOMES MARTINS
Presidente da AUS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:BE655AAC

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 004/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA/MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo primordial de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD) ao uso indevido de drogas e a violência em escolas de todo o Município de Sonora - MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenido o uso indevido de todo tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da CLÁUSULA QUINTA - **Do Valor** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 16.371,00** (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Hum Reais) e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e
CLÁUSULA NONA – **Do Prazo de vigência** – será prorrogado por mais 09 (Nove) meses, passando sua vigência para 30 de Setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 773 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

LIDIANE VENDRUSCOLO
Presidente

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:CE5ED49C

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA/MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo primordial de proporcionar aos adolescentes e jovens do Município de Sonora/MS, a possibilidade de realizar escolhas saudáveis, afastando-os de atividades ilícitas através do PROJETO CIDADÃO DO FUTURO - "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA", que tem por objetivo oferecer uma maior integração entre a sociedade e a Polícia, visando principalmente valorizar, respeitar e garantir a cidadania das crianças e adolescentes, incentivando que assim o faça os jovens envolvidos no projeto, suas famílias e toda a comunidade. O público a ser atendido é de meninos, com idade entre 10 e 17 anos, que estejam devidamente matriculados, e que apresentem o perfil do programa, de acordo com a análise do instrutor do projeto, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O valor do Termo terá um acréscimo de R$ 6.374,97 (Seis Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) e seus efeitos financeiros serão a partir de março de 2018 e,
CLÁUSULA NONA – **Do Prazo de vigência** – será prorrogado por mais 09 (Nove) meses, passando sua vigência para 30 de Setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 774 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

LIDIANE VENDRUSCOLO
Presidente

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:D3AECE1C

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTTILLA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a para atendimento a pessoas junto ao PROJETO ESPERANÇA, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) e seus efeitos financeiros serão a partir de Março de 2018 e,
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 8 (Oito) meses, passando sua vigência para 31 de Agosto de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 769 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

TÂNIA DAL BEM
Presidente do Projeto Esperança

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:66DA91CA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – (COTENEC)
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo primordial de garantir o tratamento de dependentes químicos e alcoólatras do sexo masculino, possibilitando uma recuperação e Reinserção no convívio social e familiar.
Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE** - O valor do Termo terá um acréscimo de R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e seus efeitos financeiros serão a partir de marçol de 2018 e,
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – será prorrogado por mais 10 (Dez) meses, passando sua vigência para 31 de Outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 777 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 29 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIOMAR BOCALON
Presidente da COTENEC

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:7905B029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 047/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa Especializada em Prestação de serviço em conserto/ Retifica do Motor(peças e mão de obras) do veiculo Fiat Pálio Fire Ano 2014/2015- Placa HSH 9787.
Fonte 2.051 Manutenção das Ações do Fis/ Saúde. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Favorecido: VINICIUS NEVES ANDRADE - ME
Valor total de R$ 7.993,81 (sete mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Taquarussu/MS, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1916368F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018.

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao principio da publicidade dos Atos Oficiais, torna Publico o Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação alfáltica, em conformidade ao projeto e planilha orçamentária. **Abertura e Julgamento das Propostas:** a abertura e sessão de julgamento das propostas realizar-se-ão no dia 05 de fevereiro de 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Alcides Sãovesso, 267 – Centro - Taquarussu – MS- Fonefax (67) 34441122/1239. **Obtenção do Edital:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado. TELEFONE: (67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2017

ENIO PIGARI BAPTISTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2E314410

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 486/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo para celebrar convenio com a CASSEMS- "Caixa de Assistência aos Servidores do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, e da outras providencias."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica do Poder Legislativo autorizado a celebrar convenio de Plano de Saúde Básico com a "CASSEMS – Caixa de Assistência aos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, cônjuges e seus dependentes"
Parágrafo único. Os serviços de Plano de Saúde Básico com a CASSEMS, poderão ser igualmente objeto de convenio ou contratos com entidades publicas ou privadas, ficando o Poder Legislativo autorizado a celebrá-la, observadas as condições estabelecidas em lei
Art. 2º - A filiação do servidor ao plano de assistência decorrente do convenio ou contrato, conforme autoriza o artigo1º, será feita mediante expressa opção do mesmo, o que implicará na aceitação total das condições estabelecidas no plano e na autorização para que o Diretoria Geral, providencie mensalmente a consignação da despesa em folha de pagamento,
Art. 3º. Serão atendidos pela CASSEMS, somente os servidores que livremente optarem pela participação no convenio mediante acordo de interesse comum, firmado por escrito entre os participantes.
Art. 4º-A participação do servidor no custeio mensal do Plano de Saúde Básico da CASSEMS, será de 30% (Trinta por cento)
Art. 5º-O Poder Legislativo subsidiará custo mensal do Plano de Saúde Básico da CASSEMS, em de 70% (Setenta por cento)
Art. 6º-Os valores consignados em folha, objeto de repasse a CASEMS, serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.
Art. 7º-O convenio celebrado entre o Poder Legislativo – MS e a CASSEMS, vigora em todos os seus termos e condições, até qualquer denuncia por qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. Na revisão contratual do convenio, a contratada CASSEMS obrigar-se-á a informar ao conveniado a planilha de custo mensal, no plano previsto no caput deste artigo.
Art. 8 - Para Aplicação da presente lei, aos servidores do Poder Legislativo, deverá ser celebrado convenio - contrato próprio entre o referido órgão e a entidade prestadora de serviços.
Art. 9- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria de acordo com a lei orçamentária.
Art. 10- Revogam-se as disposições em contrario
Art. 11- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:AC84BF0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 485/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei 411/2013 e Lei Municipal 432/2014 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores municipais que especifica e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R$ 200,00 (duzentos reais) autorizado aos servidores públicos pela Lei Municipal 411/2013 e Lei Municipal 432/2014 no Município de Taquarussu – MS, a partir do mês de janeiro de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D15A7629

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 487/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo de Taquarussu – MS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001/2009 e seus anexos, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, bem como se existirem, dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos do Poder Legislativo publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Poder Legislativo de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º - O Poder Legislativo de Taquarussu, poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - O Poder Legislativo de Taquarussu fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Legislativo regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:EB6E19C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 488/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"Atualiza o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal 428/2014 no Município de Taquarussu - MS, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal, que especifica e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação para o montante R$ 200,00 (duzentos reais) autorizado aos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, pela Lei Municipal 428/2014 de 15 de maio de 2014, a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D82D37E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 489/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"Aplica o reajuste geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual descrito abaixo, a partir de 1º de Janeiro de 2018".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2018, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	**R$14.073,96**
Vice-Prefeito.....	**R$ 7.036,58**
Secretario Municipal.....	**R$ 5.489,07**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:FB118502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4638 / 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.625,06
	1.625,06
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.415,00
	42.415,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.300,00
	3.300,00
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.480,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	949,20
	4.429,20
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.032,00
	1.032,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.000,00
	27.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.097,00
	6.097,00
Total Geral de Suplementações ...:	105.898,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.429,20
	4.429,20
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.415,00
	2.415,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	35.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.300,00
	8.300,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	33.097,00
	33.097,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.657,06
	2.657,06
Total de Reduções ...:	105.898,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:FBB30F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4639 / 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4639 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.244.0109.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
	5.800,00
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.244.0108.2126 - Manutenção das Atividades do Conselho do FMAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
08.244.0109.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	4.800,00
08.244.0109.2132 - Programa Nacioanal de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	10.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:01CE358F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4640 / 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4640 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.500,00
	12.500,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
	2.600,00
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.300,00
	2.300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	25.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	999,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.150,00
	2.149,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
	999,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
	2.600,00
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00
	2.300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	9.031,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.999,00
	11.030,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.822,00
	2.822,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	25.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:43F9CDE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4641/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.387,01
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	35.000,00
	37.387,01
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,20
	99,20
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.224,92
	24.224,92
Total Geral de Suplementações ...:	61.711,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.162,36
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.566,94
	11.229,30
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2004 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	336,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	2.800,00
	3.136,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.717,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.187,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.295,92
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	951,00
	17.150,92
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.220,71
	24.220,71
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.875,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	5.875,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,20
	99,20
Total de Reduções ...:	61.711,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AC122115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4642/ 2017- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4642 / 2017

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1207
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1207 de 11/09/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
	3.300,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	3.300,00 (Tres Mil, Trezentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 4 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E5F69AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4643/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.058,74
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.011,00
	5.069,74
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	450,00
	450,00
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.394,89
	3.394,89
Total Geral de Suplementações ...:	8.914,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	500,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.500,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.011,00
	2.011,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	58,74
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.058,74
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	232,18
	232,18
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.162,71
	3.612,71
Total de Reduções ...:	8.914,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4F52E524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4645/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	119,70
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	294,00
	413,70
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300,00
	1.300,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	264,64
	264,64
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.297,45
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.222,25
	10.519,70
Total Geral de Suplementações ...:	12.498,04

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300,00

3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
	1.300,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264,64
	264,64
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.500,00
	6.500,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.019,70
	4.019,70
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	413,70
	413,70
Total de Reduções ...:	12.498,04

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 6 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2ED61DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4646/ 2017-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4646 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres	
Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	400,00
Total Geral de Suplementações ...:	400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	400,00
	400,00
Total de Reduções ...:	400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 6 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:51D1DBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4648/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.700,53
	18.700,53
Total Geral de Suplementações ...:	18.700,53

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	18.700,53
	18.700,53
Total de Reduções ...:	18.700,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 11 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0D9C8BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4649/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 4649 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.985,00
	32.985,00
Total Geral de Suplementações ...:	32.985,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	32.985,00
	32.985,00
Total de Reduções ...:	32.985,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 11 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CA02886C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4650/ 2017- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4650 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	900,00
	2.400,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	7.700,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424,00
	8.124,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.919,00
	5.919,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.550,00
	6.550,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.200,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.650,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.320,00
	28.170,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.548,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.293,00
	5.841,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.450,00
	1.450,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	540,00
	540,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	

3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.200,00
	5.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	64.194,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	550,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	540,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	50,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.217,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.886,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	10.743,00
10.122.0107.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	594,00
	594,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.127,00
	8.127,00
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50,00
	100,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.292,00
	1.292,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	500,00
	500,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473,00
	573,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	285,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.424,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
	8.909,00
10.301.0107.2146 - Programa Compensação de Especificidades Regionais	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.841,00
	5.841,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.830,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	7.901,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	660,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	13.541,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.649,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	6.649,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	195,00
	195,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
	1.750,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	880,00
	5.380,00
Total de Reduções ...:	64.194,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1EC47D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4655/ 2017-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usandodas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	294.226,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	36.478,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	33.643,00
	364.347,00
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.040,00
	10.040,00
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	61.390,00
	61.390,00
Total Geral de Suplementações ...:	435.777,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	930,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372.360,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
	377.390,00
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	100,00
	200,00
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.060,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	2.630,00
	4.690,00
12.365.0117.2112 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	930,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
	2.730,00
12.365.0117.2113 - Manutenção do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	38.970,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	4.449,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	7.348,00
	50.767,00
Total de Reduções ...:	435.777,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E1B2E132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4656/ 2017-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4656 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	19.250,00
	19.250,00
Total Geral de Suplementações ...:	19.250,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0108.2005 - Manutenção e Administração de Proteção a Infância e ao Adolescente	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.000,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	500,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	100,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.150,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	300,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200,00
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	19.250,00
Total de Reduções ...:	19.250,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3E45AD3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4657/ 2017- FMIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4657 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.430,00
	53.430,00
Total Geral de Suplementações ...:	53.430,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	960,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	480,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200,00
	8.640,00
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.380,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
	10.480,00
23.695.0112.2081 - Fomento ao Desenvolvimento do Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	1.000,00
27.812.0121.1027 - Construção, Reforma e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
	600,00
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.580,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	950,00
	10.730,00
27.813.0121.2141 - Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
27.813.0121.2142 - Programa Segundo Tempo Padrão	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	5.000,00
27.813.0121.2143 - Programa Luta Pela Cidadania	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	5.000,00
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.880,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	10.980,00
Total de Reduções ...:	53.430,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2446128B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4658/ 2017- FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4658 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	3.103,00
	3.103,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.103,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:DB627B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4659/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.571,00
	1.571,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.020,00
	2.020,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.591,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.571,00
	1.571,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.020,00
	2.020,00
Total de Reduções ...:	3.591,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7653CFA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4660/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4660 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.751,17
	12.751,17
Total Geral de Suplementações ...:	12.751,17

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.019 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16.481.0106.1024 - Programa de Habitação Rural	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,15
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	500,00
	11.499,15
16.482.0106.1005 - Construção de Conjuntos Habitacionais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252,02
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
	1.252,02
Total de Reduções ...:	12.751,17

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:52EB2B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4661/ 2017-FMIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4661 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.850,00
	2.850,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0108.2005 - Manutenção e Administração de Proteção a Infância e ao Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.850,00
	2.850,00
Total de Reduções ...:	2.850,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:12AC9DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4662/ 2017-FMIS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4662 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2067 - Manutenção das Ações do FMIS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	885,00
	885,00
Total Geral de Suplementações ...:	885,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0108.2126 - Manutenção das Atividades do Conselho do FMAS	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	385,00
	885,00
Total de Reduções ...:	885,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E461C6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4663/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.965,14
	7.965,14
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.587,17
	18.587,17
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	643,17
	643,17
Total Geral de Suplementações ...:	27.195,48

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.587,17
	18.587,17
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.608,31
	8.608,31
Total de Reduções ...:	27.195,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F33ABB7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4664/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.228,30
	3.228,30
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650,08
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	94.787,62
	95.437,70
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	646,13
	646,13
Total Geral de Suplementações ...:	99.312,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.499,20
	10.499,20
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.874,43
	3.874,43
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.202,88
	36.202,88
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.254,14

	21.254,14
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	27.481,48
	27.481,48
Total de Reduções ...:	99.312,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3A979A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4665/ 2017-CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2017
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4665 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação de saldo de dotação
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.500,00
	1.500,00
Total de Reduções ...:	1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
TERENOS/MS, 13 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7E153F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4666/ 2017-FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4666 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.921,01
	15.921,01
12.365.0117.2112 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.916,39
	3.916,39
Total Geral de Suplementações ...:	19.837,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0117.2065 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.837,40
	19.837,40
Total de Reduções ...:	19.837,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8886EA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4667/ 2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4667 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 19 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:58E491BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4668/ 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4668 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.784,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.476,00
	8.260,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.617,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.617,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.405,00
	85.939,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.020,00
	30.520,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.535,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.181,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202,50
	5.918,50
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655,00
	655,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
	300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.263,00
	3.263,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
	750,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.029,50
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.883,80
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.452,80
	28.366,10
Total Geral de Suplementações ...:	163.971,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655,00
	655,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.033,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.190,00
	32.223,60
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.705,00
	9.705,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.800,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	6.020,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	30.520,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	300,00
	300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	73.898,00
	73.898,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	750,00
	750,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.359,00
3.3.20.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	370,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.065,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.126,00
	15.920,00
Total de Reduções ...:	163.971,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3D1E8263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4669/ 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4669 / 2017

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Receita 17.21.33.11.01 - PAB FIXO da Fonte de Recursos 0114.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1203 de 11/07/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
	145.000,00
03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	105.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:900932AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4670/ 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4670 / 2017

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Receita 17.22.33.15.01 - FIS/SAÚDE da Fonte de Recursos 0131.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1203 de 11/07/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	12.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	45.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	77.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor: 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9BAAB2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4671/ 2017

MUNICIPIO DE TERENOS	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	552,00
	552,00
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.03.00.00 - Pensões	433,78
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	25.953,48
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	32.383,42
	58.770,68
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.483,83
	5.483,83
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.482,30
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	2.160,90
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	2.796,59
	51.439,79
Total Geral de Suplementações ...:	116.246,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.736,56
	1.736,56
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.993,69
	19.993,69
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.163,92
	1.163,92
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.185,36
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544,17
	2.729,53
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.274,57
	82.274,57
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.176,00
	8.176,00
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Administração e Manutenção da Politíca Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	172,03
	172,03
Total de Reduções...:	116.246,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:810A33DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4672/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer	
4.4.40.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
	3.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
	3.800,00
Total de Reduções ...:	3.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B432EA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4674/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4674 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.225,25
	86.225,25
Total Geral de Suplementações ...:	86.225,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	2.332,94
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.723,00
	9.055,94
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	131,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	886,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.204,00
	2.221,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.224,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.688,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.648,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.657,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	6.080,00
	50.297,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.651,31
	24.651,31
Total de Reduções ...:	86.225,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4AA68A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4675/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4675 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.862,00
	2.862,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.862,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.862,00
	2.862,00
Total de Reduções ...:	2.862,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:854D468D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RESOLVE:
ALTERAR, os Membros do Conselho do FUNDEB, da Portaria "PE" n.249, de 10 de Abril de 2017, em atendimento a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação, e as Leis Municipais n° 943/07 de 03 de Abril de 2007 e Lei Municipal nº 1.147/2015 de 18 de Agosto de 2015. A contar de 17 de Janeiro de 2018 á 18 de Abril de 2019, composta pelos seguintes Membros do segmento abaixo descrito:
Representantes do Conselho Tutelar:
Marli Aparecida Afonso Cavina – Titular
Carmem Leia Marques – Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS, 17 DE JANEIRO DE 2018

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 17.01.2018

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5A4DCDEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.677 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga a validade do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Classificação Final nº. 01/17/2015 de 03 de Fevereiro de 2016, e Homologado pelo Edital nº. 01/01/2015 de 21 de Setembro de 2015, e dá outras providências.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público Municipal realizado conforme edital 01/01/2015 em 22/11/2015.

Artigo 2º - Para todos aprovados conforme a relação contida nos respectivos editais, fica assegurado o direito de serem chamados pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme as vagas existentes no Plano de Cargos, desde que haja o interesse da Administração Pública Municipal, observando sempre a ordem de classificação contida no Edital.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Terenos - MS, 08 de Janeiro de 2018.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AE342529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Padrão VI, Nível 05, conforme prevê Art. 55 – IV – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de março de 2016 – em virtude da portaria n.º 001/2018 de 17 de Janeiro de 2018 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a contar de 01 de Janeiro de 2018.

TERENOS, 17 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 17.01.18.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D57F54BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. NILDA SOUZA FIGUEIREDO**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Padrão VI, Nível 05, conforme prevê Art. 55 – IV – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de março de 2016 – em virtude da portaria n.º 002/2018 de 17 de Janeiro de 2018 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a contar de 01 de Janeiro de 2018.

TERENOS, 17 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 17.01.18.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:002C46A1

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM N°01/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez,para a segurada sra.

ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03,
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de Janeiro de 2018, para a Segurada Sra. **ROSALINA APARECEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 638.108.241-00, no cargo de Técnico de Enfermagem,Classe VI,Nível 05,do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS,com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 721,86 (Setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), o valor dos proventos deverá ser reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art.6º - A,Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional n° 41/2003.Considerando que o valor total dos proventos é inferior ao valor do salário mínimo nacional,deverá concedida uma complementação até o limite deste, em atendimento ao disposto no Art.201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 17 de Janeiro de 2018.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F4AB328B

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM N°02/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez,para a segurada sra. NILDA SOUZA FIGUEIREDO, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03,
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de Janeiro de 2018, para a Segurada Sra. **NILDA SOUZA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 725.914.809-82, no cargo de Auxiliar de Farmácia,Classe VI,Nível 05,do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS,com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 763,12 (Setecentos e sessenta e três reais e doze centavos), o valor dos proventos deverá ser reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art.6º - A,Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional n° 41/2003.Considerando que o valor total dos proventos é inferior ao valor do salário mínimo nacional,deverá concedida uma complementação até o limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201,§2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 17 de Janeiro de 2018.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C8DFB557

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA- AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2018
PROCESSO Nº 7/2018

AVISO

-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2018

PROCESSO Nº 7/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:
EMPENHO: DATA 12/01/201812/01/2018 / Nº 2627 / VALOR (R$) 2.275,00130,00

PASSA-SE A LER:
EMPENHO: DATA 12/01/2018/ Nº 26/ VALOR (R$) 2.275,00
EMPENHO: DATA 12/01/2018/ Nº 27/ VALOR (R$) 130,00

Três Lagoas MS, 17 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5F51C8EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 10/2018-ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA – EPP,

PORTARIA N. 10 /2018

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA – EPP,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:

Art. 1º- Em razão das férias dos fiscais dos contratos, fica alterado o art. 1º da Portaria 299/2017, temporariamente, pelo período de 04.01.2018 à 22.01.2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR a Servidora SILENE APARECIDA SILVA SACCHI, nomeada como Assessor Administrativo de Diretoria, matrícula: 475 e CPF nº. 158.122.368-44, *para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor* EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-23, para exercer a função de Fiscal Substituto, *devendo ambos* acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 51/2017 – Processo nº. 144/2017 – Firmado junto à EMPRESA CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da construção de uma Guarita na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de

cálculo, planilha orçamentária e projetos técnicos (Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Arquitetônico).”

Art. 2º Após o período indicado no artigo 1º retornam os fiscais designados na Port. 299/2017, mantendo todos os termos e ordens lá determinadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9582A145

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 11/2018- PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES- SILENE APARECIDA SILVA SACCHI

PORTARIA N.11/2018

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDOa necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;

R E S O L V E :

Art.1º-**PRORROGAR** o término da convocação da servidora SILENE APARECIDA SILVA SACCHI, mat. 475, do dia 15.01.2018, **para até o dia 22.01.2018.**
Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus a servidora deverão ser gozados em momento oportuno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de janeiro de 2018 .

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:023978E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 12/2018- ALTERA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.

PORTARIA N. 12 /2018

EMENTA: ALTERA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:

Art. 1º- Em razão das férias dos fiscais dos contratos, fica alterado o art. 1º da Portaria 314/2017, temporariamente, pelo período de 04.01.2018 à 22.01.2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º DESIGNAR a Servidora SILENE APARECIDA SILVA SACCHI, nomeada como Assessor Administrativo de Diretoria, matrícula: 475 e CPF nº. 158.122.368-44, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-23, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 57/2017 – Processo nº. 184/2017 – Firmado junto à EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de Fiscalização de Obra para acompanhar a construção da Guarita da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Após o período indicado no artigo 1º retornam os fiscais designados na Port. 314/2017, mantendo todos os termos e ordens lá determinadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2B9A0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDAO 311/2017

Acórdão : 311/2017
Processo Número: 15901/2017
Requerimento – Protocolo nº 15901/2017
Requerente: RICARDO YOSHITERU ASAKURA EPP**.**
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 E LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016, – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 25 DE AGOSTO DE 2017, TERMO FINAL 30 DE OUTUBRO DE 2017. .

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, pela isenção TOTAL de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à RICARDO YOSHITERU ASAKURA EPP, incidente sobre os serviços de INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS conforme pedido de compra 4510513521, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado em:

Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F702DC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 312/2017

Acórdão nº 312/2017
Processo nº 15903/2017
Requerente: Pisoplan Soluções e Serviços em Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A PISOPLAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA., PELO PERÍODO DE 25 DE AGOSTO DE 2017 A 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS e

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA.

Publicado em:

Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:D39CFED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 313/2017

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

Acórdão: 313/2017
Processo: 15904/2017
Recorrente: ENESA ENGENHARIA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa ENESA ENGENHARIA LTDA, onde pleiteia a ISENÇAO TOTAL DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, ,referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 25.08.2017 a 26.11.2017, pedido deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa ENESA ENGENHARIA LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:D46C00F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 314/2017

Acórdão nº 314/2017
Processo nº 16290/2017
Requerente: Otimiza Consultoria Gerencial e Agroflorestal Eireli – ME.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A OTIMIZA CONSULTORIA GERENCIAL E AGROFLORESTAL EIRELI-ME, PELO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2017 A 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS e

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA.

Publicado em:

Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:30F7F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDAO 315/2017

Processo nº 16291/2017
Requerente: Otimiza Consultoria Gerencial e Agroflorestal Eireli – ME.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A Otimiza Consultoria Gerencial e Agroflorestal Eireli – ME., PELO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO DE 2017 A 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS e

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA.

Publicado em: Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:80F67C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 316/2017

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

Acórdão: 316/2017
Processo: 17148/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇAO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa HIDROPLAN CONSTRUÇAO LTDA, onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DE ISENÇAO DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, , referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 27.10.2016 a 30.09.2017, conforme aditamento do PC450975894, houve a dilação de prazo para entrega dos serviços contratados, justificando a interposição do presente pedido de prorrogação do beneficio fiscal até a data de 30.12. 2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa HIDROPLAN CONSTRUÇAO LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Impedida de Votar.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:4C5D9674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 317/2017

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

Acórdão: 317/2017
Processo: 17508/2017
Recorrente: A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DE ISENÇAO DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, , referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 15.07.2016 a 30.10.2017, conforme aditamento do PC4509449731, houve a dilação de prazo para entrega dos serviços contratados, justificando a interposição do presente pedido de prorrogação do beneficio fiscal até a data de 30.03. 2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:825A3CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 318/2017

Acórdão: 318/2017
Processo: 17513/2017
Recorrente: IMETAME METALMECANICA LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Construção Civil, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, concedida nos autos do processo n.º 207/2016 - Protocolo n.º 11139/2016 – Acórdão 174/2016. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 17513/2017, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido até o dia 30 de novembro de 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:C9346EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 267/2017

Processo nº 12062/2017
Requerente: Edmat Instalações e Manutenção Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ORIGINALMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 399/2016. DEFERIMENTO DO PEDIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL ATÉ A DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2017, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO DO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

FLÁVIO BELLI.

Publicado em: Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:9FC1835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 259/2017

Acórdão: 259/2017
Processo: 6525/2017
Recorrente CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento onde CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, pleiteia ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, pois a requerente, presta serviço, previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. O serviço por ele prestado ao complexo industrial esta elencado no art. 1º, 2º e 5º paragrafo único, todos da Lei 2467/2010, período de concessão 14.07.2016 a 31.03. O requerente comprovou o prolongamento do contrato através do aditamento do PC4509535026, sendo a prorrogação do beneficio fiscal concedido será até 30.06. 2017.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de **ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, **ISSQN,** a Empresa CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA ,**mantendo** a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:8169EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 264/2017

Acórdão : 264/2017
Processo Número 5792/2017
Requerimento – Protocolo nº 5792/2017
Requerente: FIO TERRA CONFECÇÕES LTA ME.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Jurandir da Cunha Viana Junior
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: Trata-se de apresentação de interposição de recurso contra a decisão do processo administrativo 089/2016 e auto de infração e multa numero 097/2016 lavrado pelo fiscal ambiental em vinte e seis de setembro de 2016, em razão de a empresa recorrente deixar de realizar arborização em área permeável após notificação circular 026/2015/MA recebida em 29/05/2015.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por **maioria** de votos, pelo provimento do recurso administrativo à **FIO TERRA CONFECÇÕES LTA ME**, para o cancelamento do auto de infração nº 097/2016 registrado como lançamento de debito no cadastro do sistema tributário da recorrente.

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado em: Data:

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:24ACD52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 001/2018

Acórdão: 001/2018
Processo nº: 6888/2017.
Requerente: PRÉ-MOLDADOS PANORAMA EIRELI.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 30 de maio de 2017, pela prestação de serviços de terraplanagem das áreas do viveiro e oficina de máquinas, contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.. e sub-empreitados por esta à requerente PRÉ-MOLDADOS PANORAMA EIRELI, em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, limitado a 30 de maio de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:44B0D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 002/2018

Acórdão: 002/2018
Processo nº: 12.393/2017.
Requerente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento de redução, de 5% para 2%, da alíquota de ISSQN incidente sobre os serviços especificados no item 7, subitem 7.01, do artigo 23 da Lei 1.067/91, pela prestação de serviços, contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA., para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Redução de 5% para 2% da alíquota de ISSQN, com base no item 7, subitem 7.01, do artigo 23 da Lei 1.067/91, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS,em sessão ordinária, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

A membra Viviane Aranha de Freitas está impedida de votar.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:F4328E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 003/2018

Acórdão: 003/2018
Processo nº: 14.473/2017.
Requerente: RED ENGENHARIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento de redução, de 5% para 2%, da alíquota de ISSQN incidente sobre os serviços

especificados no item 7, subitem 7.01, do artigo 23 da Lei 1.067/91, pela prestação de serviços, contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTTDA. à RED ENGENHARIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA LTDA., para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Redução de 5% para 2% da alíquota de ISSQN, com base no item 7, subitem 7.01, do artigo 23 da Lei 1.067/91, referente ao contrato de prestação de serviço firmado pelo período de 01/08/17 a 30/10/17, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:27831836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 004/2018

Acórdão: 004/2018
Processo nº: 14.674/2017.
Requerente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 30 de outubro de 2017, pela prestação de serviços de montagem de isolamento térmico, contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI e sub-empreitados por esta à requerente REFRAMAX ENGENHARIA LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, limitado a 10 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:ADA5FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO 007/2018

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

Acórdão: 007/2018
Processo: 1490/2017
Recorrente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, onde pleiteia a ISENÇAO TOTAL DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, ,referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 25.01.2017 a 15.04.2017, pedido deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:25CF6D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2018

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 24 de JANEIRO de 2018, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 18346/2017
RECORRENTE: FORTES ENGENHARIA LTDA.
RELATORA: SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA

PROCESSO: 8248/2017
RECORRENTE: ISI-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES

PROCESSO: 9081/2017
RECORRENTE: WALFREDO BERNARDI – MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS-EPP
RELATOR: NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS

PROCESSO: 283/2017
RECORRENTE: WALFREDO BERNARDI – MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS-EPP

RELATOR: MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 17 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente Jurfis

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:498AB2CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXO I MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PORTARIA SEMECET Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Ano: 2018
Turnos: Matutino e Vespertino
Semana Letiva: 05 (cinco)
Duração das Aulas: 50 (cinquenta) minutos
Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Matemática	Matemática	06	06
	Natureza e Sociedade	Ciências Humanas	02	02
		Ciência da Natureza	02	02
	Linguagens	Linguagem Oral e Escrita	06	06
		Arte	04	04
		Movimento	03	03
		Música	02	02
Total das Cargas Horárias	Total Semanal de horas/aulas		25	25
	Total Anual de horas/aulas		1000	1000
	Total anual em horas		834	834

Figueirão/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA SEMECET Nº 001, de 17 de janeiro de 2018.

Ano: 2018
Turnos: Matutino e Vespertino
Semana Letiva: 05 (cinco)
Duração das Aulas: 50 (cinquenta) minutos
Duração do Ano Letivo: 200 (duzentos) dias

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	-	-	-	-
		Arte	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Educação Física	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03	-	-	-	-

	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	-	-	-	-
		Geografia	02	02	02	02	02	-	-	-	-
Total Semanal de horas/aulas			25	25	25	25	25	-	-	-	-
Total Anual de horas/aulas			1000	1000	1000	1000	1000	-	-	-	-
Total Anual em horas			834	834	834	834	834	-	-	-	-

Figueirão/MS, 17 de janeiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:1E8197A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1505 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.1994

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	
03568318/0001-61	Exercício: 2017

DECRETO Nº 1505 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.1994

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.135.263,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.135.263,91
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	9		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	3.520,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	11		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	1.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	409.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	70		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.238,96
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	98		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	99.148,90
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	124		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	100.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	2.413,33
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	169		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	11.625,62
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social 64.000,00	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	208		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social 48.616,98	
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	2.383,02

			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	418		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	29.067,71			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	419		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	5.352,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	448		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	15.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	461		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	5.829,71			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	463		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	5.793,57			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	40.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	471		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	7.359,28			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	477		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	4.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	511		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	71.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	512		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	157.229,78			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	513		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	38.970,72			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	514		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	2.028,22			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	517		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	1.733,16			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	520		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	987,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	526		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	2.749,17			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	554		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	332,96			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	558		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	2.883,82			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	05	DEFESA CÍVIL					
	18		06.182.0206.2093.0000	Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Cívil	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL					
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL					
	20		04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	-3.520,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	37		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-5.352,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	38		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-5.000,00			
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	39		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-350.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	43		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-54.000,00			
			3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	51		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finan	-14.067,71			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	53		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finan-15.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	62		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-84.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	66		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-3.764,18			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	69		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-8.941,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	128		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-2.238,96			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	130		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-2.413,33			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	160		27.812.0809.1050.0000	Reforma do Estadio Municipal Adão Mendes	-9.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	161		27.812.0809.1050.0000	Reforma do Estadio Municipal Adão Mendes	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	167		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-748,75			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	168		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-2.705,59			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	170		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	171		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-615,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	318		15.451.0901.2041.0000	Manutenção do Sistema Viário	-25.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	319		15.451.0901.2041.0000	Manutenção do Sistema Viário	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	320		15.451.0901.2041.0000	Manutenção do Sistema Viário	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	326		15.452.0900.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-144.671,50			

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	327		15.452.0900.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	328		15.452.0900.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	345		25.751.0901.1015.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-49.986,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	346		25.751.0901.1015.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-21.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	348		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	350		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	353		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	355		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e	- 20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	356		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e	-15.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	357		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio-A.bi6,t3	-15.136,23			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	365		18.122.1001.2087.0000	Manutenção e Conserção do Vivero Municipal	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	366		18.122.1001.2087.0000	Manutenção e Conserção do Vivero Municipal	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	367		20.606.1002.2070.0000	Apoio Financeiro as Associações de Pequenos Produtores Rurais	-27.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	368		20.606.1002.2070.0000	Apoio Financeiro as Associações de Pequenos Produtores Rurais	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	369		20.608.1000.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	370		20.608.1000.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	371		20.608.1000.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	372		20.608.1002.1035.0000	Construção do Abatedouro Municipal	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	373		20.608.1002.1058.0000	Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	379		20.608.1002.1058.0000	Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	384		20.608.1002.1059.0000	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	389		20.608.1002.1059.0000	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	394		20.608.1002.1061.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	399		20.608.1002.1062.0000	Aquisição de Terrenos	-1.000,00			
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	400		20.608.1002.2085.0000	Feira do Produtor de Iguatemi	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	401		20.608.1002.2085.0000	Feira do Produtor de Iguatemi	-1.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	402		20.608.1002.2085.0000	Feira do Produtor de Iguatemi	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	403		20.608.1002.2085.0000	Feira do Produtor de Iguatemi	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-987,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	432		10.122.0700.2059.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	442		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-9.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	456		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-56.829,71			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	466		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-5.793,57			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	468		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-90.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	470		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-15.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	499		10.301.0705.1028.0000	Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	504		10.301.0705.1030.0000	Construção/Reforma e Ampliação Unidade de Saúde	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	519		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-606,16			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	523		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-3.876,17			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	534		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	535		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-2.330,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	551		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	557		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-3.080,55
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica	
Anulação (-)					-1.135.263,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de outubro de 2017

Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9BA37AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1508 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.2059

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$599.063,71 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	570		10.302.0705.1201.0000	Reforma do Pronto Atendimento Municipal	499.996,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	571		10.302.0705.1201.0000	Reforma do Pronto Atendimento Municipal	99.067,71
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		599.063,71
Fontes de Recurso		
1	02	99.067,71
1	14	499.996,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 31 de outubro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:BE8D2FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1509 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1994

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$487.668,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					487.668,78
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI		
	6		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	70.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	7		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	7.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	9		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	2.200,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	12		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	21.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	66		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	313,82			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	73		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	63.973,55			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	137		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	7.390,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	192		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	3.243,36			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social 32.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	208		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	19.202,66			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	209		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	63.246,85			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	279		08.244.0601.2046.0000	Operacionalização do FEAS	7.297,27			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	286		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	4.115,58			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	330		15.452.0900.2060.0000	Manutenção da Atividades com Recursos da CIDE	10.678,74			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	512		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	175.206,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	1		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-77.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL					
	20		04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	39		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-21.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	70		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-313,82			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	76		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-63.973,55			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	106		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-7.390,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	190		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	-3.243,36			
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	212		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-1.338,62			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	213		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social -8.952,66				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	214		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social -13.158,23				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	217		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social -1.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	219		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	221		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	230		08.241.0601.1039.0000	Const./Reforma e Ampliação do Asilo Municipal	-35.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	235		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	-2.315,09			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	238		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-2.941,33			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	239		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-366,40			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	240		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-1.674,45			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	249		08.244.0601.1013.0000	Construção, Amp.Reforma de Unidades Sociais	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	256		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-25.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	257		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	266		08.244.0601.2032.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	-15.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	267		08.244.0601.2032.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	568		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-4.115,58			

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	329		15.452.0900.2060.0000	Manutenção da Atividades com Recursos da CIDE	-10.678,74			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	16
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	424		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-68,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-218,78			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	426		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-14.722,10			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	428		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-170,59			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	429		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-2.525,01			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	436		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-39.572,47			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	439		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-930,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	515		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-7.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	522		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-487.668,78			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 07 de novembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:6ABDF4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1514 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2081

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					28.000,00			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	572		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	28.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	487		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-28.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
Anulação (-)					-28.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1D99E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1515 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2078

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.537,60 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	78		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	74.537,60			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		74.537,60
Fontes de Recurso		
1	24	74.537,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3E908F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1516 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2078

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.505.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	574		17.511.0010.1202.0000	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos.	1.500.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	Recursos Proprios do Municipio				
	575		17.511.0010.1202.0000	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos.	5.000,00			
			4.4.91.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.505.000,00
Fontes de Recurso	

1	00	5.000,00
1	23	1.500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:7CEF271A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1517 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2078

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.952,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					8.952,25				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	573		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	8.952,25				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	450		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	-8.952,25			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
Anulação (-)					-8.952,25			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:23A6D812

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1521 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1994

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.037.376,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.037.376,94			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	6		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	12.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	8		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	10.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	12		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	34		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 4.009,10					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	705,01				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	45		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	13.347,09				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	64		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	5.197,55				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	67		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	175,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	69		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.313,08				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	97		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.778,76				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	98		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	152.044,57				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	99		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	51.795,14				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	100		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	47.036,68				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	124		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	88.172,99				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	126		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	7.884,58				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	167		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	157,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	169		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	2.640,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO						
	184		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	148.288,92				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	192		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	28.450,93				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
	210		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social 2.177,10					
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	216		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	882,03				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	220		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	452,62				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	235		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	985,86				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta					

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	236		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	106,48				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta					
	274		08.244.0601.2033.0000	Índice de Gestão do Bolsa Família	539,34				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						
	567		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	736,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	81	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	298		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	80.812,50				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE						
	362		18.122.1001.2074.0000	Gestão das Atividades do Meio Ambiente	1.890,42				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	363		18.122.1001.2074.0000	Gestão das Atividades do Meio Ambiente	25.500,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	417		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.507,09				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	418		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	22.677,91				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	419		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	7.807,25				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.804,47				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	446		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	3.598,61				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	448		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	36.580,16				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	454		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	3.464,32				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	456		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	9.213,53				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	459		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	16.806,83				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	461		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	2.201,47				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	475		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	4.334,02				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	479		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	2.711,72				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	512		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	118.439,37				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	513		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	33.722,81				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	515		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	21.361,53				

			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	522		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	4.663,14			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	536		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	3.428,78			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			013 000	Componente da Vigilância Sanitária – (B1				
	554		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	2.475,18			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	1		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-12.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	10		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-301,19			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	36		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-4.714,11			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	39		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-13.347,09			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	48		02.061.0400.2094.0000	Precatórios Judiciais	-238.357,52			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	51		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-25.200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	60		12.306.0802.2019.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	-1.313,08			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	62		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-5.197,55			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	76		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-54.921,26			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	123		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-50.485,11			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	125		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-4.948,83			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	168		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-2.972,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	181		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	-148.288,92			
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	190		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	-28.450,93			
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-2.177,10			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	209		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-882,03			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	224		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-452,62			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	237		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	-106,48			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	245		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade	-985,86			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	278		08.244.0601.2033.0000	Índice de Gestão do Bolsa Família	-539,34			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	568		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-736,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	296		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-138.839,37			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	297		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-46.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	306		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	-5.812,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	307		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	355		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	-25.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	360		18.122.1001.2074.0000	Gestão das Atividades do Meio Ambiente	-1.890,42			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	426		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-4.927,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	427		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-49.549,04			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	428		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-16.343,25			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	436		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-785,80			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	452		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	460		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-59,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	503		10.301.0705.1030.0000	Construção/Reforma e Ampliação Unidade de Saúde	-1.384,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	511		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-1.887,00			

			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	529		10.303.0701.2047.0000	Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica	-46.106,58			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	540		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	545		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	549		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-2.512,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	551		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-6.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	553		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	556		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-67,26			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	557		10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	-1.407,92			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	562		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-3.428,78			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA					
	559		99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia	-60.000,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-1.037.376,94			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 05 de dezembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:EE4504DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1523 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2086

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$182.013,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					182.013,32			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	129.192,75			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	564		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	7.077,26			
			3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	576		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	45.743,31			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	14

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	25		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-10.192,75			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	51		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-11.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	335		15.452.0901.1016.0000	Construção, Amp.Ref.Praças, Jardins, Monumentos e Abrigos	-81.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	339		17.512.0901.1017.0000	Construção de Galerias Águas Pluviais/Esgotamento Sanitário	-27.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	462		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-7.077,26			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	548		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-24.535,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	550		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-21.208,31			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica				
Anulação (-)					-182.013,32			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 20 de dezembro de 2017

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1083D07E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2018

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2018, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I-nome da pessoa jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número do CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação, deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será lançada de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com os artigos nº 192-206 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 8º - Fica atualizado monetariamente, pela variação IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro de 2017 a janeiro de 2018, o valor de – 0,53% (menos zero vírgula cinqüenta e três por cento), a tabela constante no artigo nº 194 do Código Tributário Municipal para lançamento de 2018.

Art. 9º - As Taxas para o exercício de 2018 serão lançadas em cota única podendo ser pago até em 20 de fevereiro de 2018;

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, templos de qualquer natureza, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 17 de Janeiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Anexo I

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO		INST/RENOVAÇÃO	
	INCIDÊNCIA	VALOR R$	INCIDÊNCIA	VALOR R$
Moto táxi, disque entrega e congêneres	ANUAL	**168,54**	Fixo Anual	**168,54**
Táxis	ANUAL	**260,47**	Fixo Anual	**260,47**
Vans e Congêneres	ANUAL	**260,47**	Fixo Anual	**260,47**
Camionete categoria utilitária	ANUAL	**260,47**	Fixo Anual	**260,47**
Caminhão categoria ¾	ANUAL	**298,19**	Fixo Anual	**298,19**
Caminhão categoria toco	ANUAL	**298,19**	Fixo Anual	**298,19**
Caminhão categoria truque	ANUAL	**378,34**	Fixo Anual	**378,34**
Carreta categoria reboque	ANUAL	**437,27**	Fixo Anual	**437,27**
Carreta categoria trimião	ANUAL	**497,38**	Fixo Anual	**497,38**
Demais categorias não especificadas	ANUAL	**298,19**	Fixo Anual	**298,19**

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

METRAGEM	VALOR EM R$
ATÉ 100M2	168,54
ACIMA DE 100M2 E ATÉ 200M2	218,04
ACIMA DE 200M2 E ATÉ 300M2	258,11
ACIMA DE 300M2 E ATÉ 400M2	298,19
ACIMA DE 400M2 E ATÉ 500M2	378,34
ACIMA DE 500M2 E ATÉ 600M2	437,27
ACIMA DE 600M2 E ATÉ 800M2	497,38
ACIMA DE 800M2	557,48

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS POR DIA OU MÊS			
I	Qualquer atividade normal Ambulante ou Eventual, não especificada no item posterior.	Valor Mensal 415,82			
II	Atividade Ambulante ou eventual, com licença especial para uso de:	**Até 3 dias**	**Até 5 dias**	**Até 15 dias**	**MÊS**
2.1	Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados.	99,58	199,18	597,56	896,35
2.2	Bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados.	239,01	497,97	696,57	995,95
2.3	Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados.	298,77	597,56	796,75	1.195,14

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS		ALÍQUOTA	Valores em Real
COD.	**ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:**	**Mês ou fração**	**Anual**
1	Balcões, mercadorias, trailers, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	59,76	239,01
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	99,58	298,77
2	Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	79,67	159,35
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	79,67	159,35
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima:		
	Até 2 m² - (alíquota fixa)	39,82	119,50
	Acima de 2 m² - (alíquota por m²)	59,76	130,07
4	Parques de diversões – (alíquota por m²)	Por Semana ou Fração	3,81
5	Poste padrão da rede de distribuição de energia elétrica, postes e orelhões da rede de telefonia, caixa de postagem da ETC. Alíquota por unidade	Por mês ou Fração 2,37	ANUAL 4,77

TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE – VALORES EM REAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Taxa de Abertura	Taxa de Renovação
1	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração do local, inclusão e remoção de atividade.	59,76	59,76
	PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE		
1.1.1	Industria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	79,67	79,67
1.1.2	Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	199,18	199,18
1.1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	59,76	59,76
1.1.4	Industria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	99,58	99,58
1.1.5	Supermercados e congêneres.	59,76	59,76
1.1.6	Prestadoras de serviços de esterilização.	39,72	39,82
1.1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	49,78	49,78
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, rotisserias, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	39,82	39,82
1.1.9	Sorveterias.	29,87	29,87
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	39,82	39,82
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	29,87	29,87
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, bares, quiosques, trailers e pastelarias.	59,76	59,76
1.1.13	Mercearias e congêneres.	23,90	23,90
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos.	59,76	59,76
1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	49,78	49,78
1.1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	79,67	79,67
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	69,71	69,71

1.1.18	Farmácias.	29,87	29,87
1.1.19	Drogarias.	29,87	29,87
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	23,90	23,90
1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimento.	39,82	39,82
1.2	**SERVIÇOS DE SAÚDE**		
1.2.1	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar.		
	Até 50 (cinqüenta) leitos	69,71	69,71
	De 51 (cinqüenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	99,58	99,58
	Mais de 250(duzentos e cinquenta) leitos	199,18	199,18
1.2.2	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial (consultório).	29,87	29,87
1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	39,82	39,82
1.2.4	Hemoterapia.	69,71	69,71
1.2.4.1	Serviços ou institutos de hemoterapia.	69,71	69,71
1.2.4.1	Bancos de sangue.	69,71	69,71
69,71	Agências transfusionais.	69,71	69,71
1.2.4.4	Postos de coleta	69,71	69,71
1.2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial continua, diálise peritonial intermitente e congêneres).	69,71	69,71
1.2.6	Institutos ou clínicas de fifioterapia e de ortopedia.	29,87	29,87
1.2.7	Institutos de beleza.	29,87	29,87
1.2.7.1	Com responsabilidade médica.	29,87	29,87
1.2.7.2	Pedicuros e podólogos.	29,87	29,87
1.2.8	Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	29,87	29,87
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	49,78	49,78
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	29,87	29,87
1.2.11	Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	69,66	69,66
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica.	27,51	27,51
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	69,66	69,66
1.2.14	Clinica médico-veterinária.	23,90	23,90
1.2.15	Estabelecimento de assistência odontológica.	29,87	29,87
1.2.15.1	Consultório Odontológico.	29,87	29,87
1.2.15.2	Demais estabelecimentos	23,90	23,90
1.2.16	Laboratórios ou oficinas de prótese dentária.	29,87	29,87
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	29,87	29,87
1.2.17.1	Serviços de medicina nuclear IN VIVO	59,76	59,76
1.2.17.2	Serviços de medicina nuclear IN VITRO	79,67	79,67
1.2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	29,87	29,87
1.2.17.4	Equipamentos de radioterapia.	39,82	39,82
1.2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia.	59,76	59,76
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:		
1.2.18.1	Terrestre.	49,78	49,78
1.2.18.2	Aéreo.	99,58	99,58
1.2.19	Casas de repouso e casa de idosos:		
1.2.19.1	Com responsabilidade médica	49,78	49,78
1.2.19.2	Sem responsabilidade médica	59,76	59,76
1.3	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização.	29,87	29,87
2	Rúbricas de livros:		
	Até 100 (cem) folhas	23,90	23,90
	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	35,84	34,84
	Acima de 200 (duzentas) folhas	49,78	49,78
3	Termos de responsabilidade técnica	49,78	49,78
4	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:		
	Até 5 (cinco) notas	23,90	23,90
	Por nota que acrescer	23,90	23,90
5	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos.	49,78	49,78
6	Alteração de razão social	23,90	23,90
7	Piscinas	29,87	29,87
8	Motel, Hotel	29,87	29,87
9	Carrinhos e lanches ambulantes	23,90	23,90
10	Outras atividades que necessitem autorização da Vigilância Sanitária para funcionarem.	29,87	29,87

Edifício da Prefeitura de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 17 de Janeiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:CAF4A09A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 57

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000 24644296/0001-41
Exercício: 2017
DECRETO Nº 57 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$297.130,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					297.130,18				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	14		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	842,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	16		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	8.253,65				
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
	28		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	1.703,10				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	30		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	520,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	31		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	1.817,07				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	33		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	7.946,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	34		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	49.489,34				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
	41		28.846.0003.2054.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	37.141,00				
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
	83		26.782.0008.1007.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	3.588,14				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
	107		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	873,31				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	109		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	467,30				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	118		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	72.807,68				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	119		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.700,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na					
	122		12.361.0004.2055.0000	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	9,40				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferência do Salário Educação					
	138		27.812.0004.2016.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	3.416,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
	134		13.392.0006.2015.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	8.914,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB						
	149		12.361.0004.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	2.300,80				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE					
	185		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	7.058,65				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	189		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	6.382,39				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	190		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	217,51				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

	224		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	35.946,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
	246		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	603,92
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	248		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	4.840,19
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	291		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	2.003,30
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	293		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.103,76
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	326		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI	7.894,94
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	329		08.244.0023.2048.0000	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPEXIDADE I	1.180,00
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	347		08.244.0024.2050.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL E COMPONENTE - SERVIÇO DE C	9.490,40
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	358		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	884,28
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	363		08.244.0025.2036.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	4.867,15
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	369		08.244.0026.2052.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	28,20
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	382		08.244.0014.2035.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMIS	7.840,70
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			503 000	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	13		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	-3.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
	38		28.841.0003.2006.0000	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	-12.790,90
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	45		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	-15.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	48		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	-5.282,22
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
	49		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	-20.431,10
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	51		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	-16.688,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 0 1 70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
	62		15.451.0008.1006.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	-23.500,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	73		25.752.0002.1005.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	-4.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 0 1 17

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
	78		26.782.0008.1007.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	79		26.782.0008.1007.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	-3.588,14			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	103		12.361.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	-7.500,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo:	0	1	20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	104		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	-252,34			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	110		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	-599,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	114		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-3.416,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	115		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-6.700,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	121		12.361.0004.2055.0000	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-9,40			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	129		12.365.0004.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEINF	-4.720,00			
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	142		27.812.0004.2016.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	-55.099,30			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	145		12.361.0004.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	-65,80			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	147		12.361.0004.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	-2.235,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	186		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-13.658,55			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	215		10.301.0017.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	216		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-13.994,50			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	217		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-2.386,15			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	222		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-14.565,35			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	247		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	-444,11			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	249		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	296		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	-3.047,35			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	299		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	-59,71			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	317		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI	-1.727,46			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	318		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI -56,40				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	323		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI	-571,08			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	335		08.244.0024.2049.0000	COMPONENTE - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	-10.853,50			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	338		08.244.0024.2049.0000	COMPONENTE - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	-866,50			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	345		08.244.0024.2050.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL E COMPONENTE - SERVIÇO DE CONV	-4.490,40			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	350		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	-884,28			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	359		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	-28,20			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	360		08.244.0025.2036.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	-4.867,15			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	381		08.244.0014.2035.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMIS	-7.840,70			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	384		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	-8.589,01			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	391		20.606.0008.2018.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES DO PEQUENO PRODUTOR RURAL	-3.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	PROCURADORIA JURÍDICA					
	406		02.062.0002.2003.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	-1.822,58			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-297.130,18			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 01 de dezembro de 2017

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:45A80A60

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 58

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2017

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$574.169,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					574.169,63				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	12		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	8.613,50				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
	26		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	106.150,90				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	27		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	14.100,35				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
	44		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	10.430,78				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	45		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	6.674,71				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
	104		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	25.583,96				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB						
	152		12.361.0004.2031.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% - FUNDAMENTAL	95.073,17				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	153		12.361.0004.2031.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% - FUNDAMENTAL	8.198,65				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	159		12.365.0004.2033.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% - INFANTIL	16.363,53				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	161		12.365.0004.2037.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% - PRÉ ESCOLA	15.116,57				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	182		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	132.456,09				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	183		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	40.011,32				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	198		10.301.0017.2040.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE S	14.430,33				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	205		10.301.0017.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	6.842,77				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	217		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	4.488,09				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	252		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.400,78				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
	271		10.305.0020.2024.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	4.419,70				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	289		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	10.502,31				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

	290		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	8.183,42				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	317		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI	2.790,41				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	350		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	2.293,38				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	371		08.243.0013.2034.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	9.370,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	372		08.243.0013.2034.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.784,52				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL						
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL						
	383		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	11.898,54				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	10	01	PROCURADORIA JURÍDICA						
	401		02.062.0002.2003.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.991,85				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
	38		28.841.0003.2006.0000	GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS	-8.862,24			
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
	48		04.122.0002.2008.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA	-30.064,03			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	70
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	105		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	-7.469,50			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	116		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	126		12.365.0004.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEINF	-1.880,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	142		27.812.0004.2016.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	-46.331,49			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	144		12.361.0004.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	-91.226,27			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	145		12.361.0004.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - FUNDAMENTAL	-15.002,50			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	160		12.365.0004.2033.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60% - INFANTIL	-23.116,57			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	163		12.365.0004.2038.0000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 40% - PRÉ ESCOLA	-5.406,58			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	175		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE	-59.400,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	177		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	-27.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	31

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
	184		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-28.000,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	186		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-21.016,74			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	188		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-3.500,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	193		10.301.0011.2021.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	-1.172,64			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	199		10.301.0017.2040.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-D	11.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	201		10.301.0017.2040.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D	-3.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	202		10.301.0017.2040.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	-430,33			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	213		10.301.0017.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -	-6.842,77			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	216		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-4.488,09			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	236		10.301.0017.2044.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-32.378,03			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	256		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA	-16.400,78			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	278		10.305.0020.2024.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	-4.419,70			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	284		08.241.0007.2026.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO IDOSO CIDADÃO	-1.502,31			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	288		08.244.0007.1017.0000	RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZ. DE CONVÊNIOS/CONTRATOS DE	-597,98			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	298		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	-7.585,44			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	22
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	299		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	-9.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	26
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	322		08.244.0022.2047.0000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE/PAEFI	-2.790,41			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	357		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	-2.293,38			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	PROCURADORIA JURÍDICA					
	402		02.062.0002.2003.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	-1.991,85			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-574.169,63**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 01 de dezembro de 2017

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:62B975A5

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
FISC RECEITA 6 BIM

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41 Balanço Exercício: 2017
ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO (Período de: 01.11.2017 até 31.12.2017)

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.984.700,20	5.155.971,08	1.171.270,88	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	306.166,70	550.659,49	244.492,79	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	305.000,00	545.865,18	240.865,18	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	100.000,00	285.832,71	185.832,71	
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	10.000,00	18.810,52	8.810,52	
1112.02.01.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	11.286,30	5.286,30	
1112.02.02.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.500,00	4.702,64	2.202,64	
1112.02.03.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.500,00	2.821,58	1.321,58	
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	65.000,00	69.150,77	4.150,77	
1112.04.31.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENT	46.666,70	63.902,04	17.235,34	
1112.04.31.01	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	28.000,00	38.341,17	10.341,17	
1112.04.31.02	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	11.666,70	15.975,54	4.308,84	
1112.04.31.03	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	7.000,00	9.585,33	2.585,33	
1112.04.34.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDI	18.333,30	5.248,73		13.084,57
1112.04.34.01	IRRF sobre Outros Rendimentos	11.000,00	3.149,24		7.850,76
1112.04.34.02	IRRF sobre Outros Rendimentos - Educação	4.583,30	1.312,18		3.271,12
1112.04.34.03	IRRF sobre Outros Rendimentos - Saúde	2.750,00	787,31		1.962,69
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVE	25.000,00	197.871,42	172.871,42	
1112.08.01.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.000,00	118.722,86	103.722,86	
1112.08.02.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educação	6.250,00	49.467,85	43.217,85	
1112.08.03.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	3.750,00	29.680,71	25.930,71	
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	205.000,00	260.032,47	55.032,47	
1113.05.00.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	205.000,00	260.032,47	55.032,47	
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	205.000,00	260.032,47	55.032,47	
1113.05.01.01	Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	120.000,00	154.383,23	34.383,23	
1113.05.01.02	Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza - Educaçâo	50.000,00	64.326,46	14.326,46	
1113.05.01.03	Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza - Saùde	30.000,00	38.595,90	8.595,90	
1113.05.01.04	Simples Nacional	3.000,00	1.636,12		1.363,88
1113.05.01.05	Simples Nacional - Educação	1.250,00	681,73		568,27
1113.05.01.06	Simples Nacional - Saúde	750,00	409,03		340,97
1120.00.00.00	TAXAS	1.166,70	4.794,31	3.627,61	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	1.000,00	445,48		554,52
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	166,70			166,70
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS		90,15	90,15	
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL		355,33	355,33	
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	833,30			833,30
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	166,70	4.348,83	4.182,13	
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	166,70			166,70
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		4.348,83	4.348,83	
1122.99.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE		238,23	238,23	
1122.99.00.05	TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA		420,00	420,00	
1122.99.00.08	TAXA DE MEDIÇÃO DE TERRENO		80,00	80,00	
1122.99.00.13	ALVARA DE FUNCIONAMENTO-ALUGUEL		806,20	806,20	
1122.99.00.18	RETIRADA DE ENTULHOS		75,00	75,00	
1122.99.00.20	CAMINHÃO DE TERRA				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
			1.175,00	1.175,00	
1122.99.00.22	MEDIÇÃO DE LOTE		156,12	156,12	
1122.99.00.26	DESMEMBRAMENTO		1.398,28	1.398,28	
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	10.000,00			10.000,00
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	10.000,00			10.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.733,50	8.777,26		8.956,24
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	17.733,50	8.777,26		8.956,24
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	17.733,50	8.777,26		8.956,24
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	14.650,20	6.989,64		7.660,56
1325.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	166,70			166,70
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	4.333,30	432,74		3.900,56
1325.01.02.01	Remunaração de Dep. Bancários de Recursos Vinculados - FUNDE	3.000,00	301,15		2.698,85
1325.01.02.02	Remunaração de Dep. Bancários de Recursos Vinculados - FUNDE	1.333,30	131,59		1.201,71
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	4.416,70	1.211,07		3.205,63
1325.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	2.500,00	687,92		1.812,08
1325.01.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	166,70	28,20		138,50
1325.01.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	166,70			166,70
1325.01.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	333,30	9,76		323,54
1325.01.03.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	250,00	485,19	235,19	
1325.01.03.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	166,70			166,70
1325.01.03.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- P	833,30			833,30
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	333,30	2.298,17	1.964,87	

1325.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	166,70	93,56		73,14
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.833,40	487,02		1.346,38
1325.01.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- F	1.666,70	487,02		1.179,68
1325.01.10.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- F	166,70			166,70
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	3.400,10	2.467,08		933,02
1325.01.99.01	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	66,70	24,88		41,82
1325.01.99.02	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	333,30	37,12		296,18
1325.01.99.03	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	833,30	174,24		659,06
1325.01.99.04	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	83,30			83,30
1325.01.99.05	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	435,56	268,86	
1325.01.99.06	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	313,12	146,42	
1325.01.99.07	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	833,30	3,58		829,72
1325.01.99.08	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	209,95	43,25	
1325.01.99.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	311,10	144,40	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1325.01.99.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	4,04		162,66
1325.01.99.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	891,68	724,98	
1325.01.99.12	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincul	166,70	61,81		104,89
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.083,30	1.787,62		1.295,68
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.083,30	1.787,62		1.295,68
1325.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados -	2.416,70	1.643,50		773,20
1325.02.99.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados-FMCA	83,30	23,51		59,79
1325.02.99.03	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados -	500,00	120,61		379,39
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	166,70			166,70
1600.13.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	166,70			166,70
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	166,70			166,70
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.647.133,20	4.570.277,73	923.144,53	
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.563.799,90	4.499.799,05	935.999,15	
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	1.818.533,30	2.761.392,36	942.859,06	
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	1.508.333,20	1.906.603,10	398.269,90	
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – C	1.273.333,30	1.681.270,45	407.937,15	
1721.01.02.01	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municipios	764.000,00	1.008.762,28	244.762,28	
1721.01.02.02	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - E	318.333,30	420.317,61	101.984,31	
1721.01.02.03	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - S	191.000,00	252.190,56	61.190,56	
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – 1	43.333,30			43.333,30
1721.01.03.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Mês de Dezembro	32.500,00			32.500,00
1721.01.03.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Mês de Dezembro - Educação	10.833,30			10.833,30
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	33.333,30			33.333,30
1721.01.04.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Mês de Julho	25.000,00			25.000,00
1721.01.04.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Mês de Julho - Educação	8.333,30			8.333,30
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	158.333,30	225.332,65	66.999,35	
1721.01.05.01	Cota-Parte do ITR - Imposto s/ a Propriedade Territorial Rur	95.000,00	135.199,59	40.199,59	
1721.01.05.02	Cota-Parte do ITR - Imposto s/ a Propriedade Territorial Rur	39.583,30	56.333,16	16.749,86	
1721.01.05.03	Cota-Parte do ITR - Imposto s/ a Propriedade Territorial Rur	23.750,00	33.799,90	10.049,90	
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	13.333,30	15.914,50	2.581,20	
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO– FEP	13.333,30	15.914,50	2.581,20	
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	136.000,00	427.284,32	291.284,32	
1721.33.11.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO BáSICA	117.750,00	400.472,49	282.722,49	
1721.33.11.01	PAB Fixo	28.333,30	183.422,90	155.089,60	
1721.33.11.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	22.333,30	7.632,62		14.700,68
1721.33.11.03	Equipe de Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel(UOM) (RA	9.416,70	9.360,00		56,70
1721.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PM	10.833,30	153.256,97	142.423,67	
1721.33.11.05	Saúde Bucal - SB	11.166,70	11.150,00		16,70
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.33.11.06	Saúde da Família - SF	35.666,70	35.650,00		16,70
1721.33.12.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO DE MéDIA E	4.000,00	736,45		3.263,55
1721.33.12.01	IAE-PI - Incentivo p/ a Atenção Especializadas aos Povos Ind	4.000,00	736,45		3.263,55
1721.33.13.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILâNCIA EM SAúDE	9.166,70	13.614,95	4.448,25	
1721.33.13.01	Agente de Combate a Endemias - ACE	4.083,30			4.083,30
1721.33.13.02	Incetivos Pontuais p/ Ações de Serv. de Vigilância em Saúde-	833,30			833,30
1721.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS	2.166,70	7.139,69	4.972,99	
1721.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA	416,70	998,35	581,65	
1721.33.13.05	Piso Fixo de Vigilância Sanitária-FNS	1.666,70	5.476,91	3.810,21	
1721.33.14.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTêNCIA FARMACê	5.083,30	12.460,43	7.377,13	
1721.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	5.083,30	12.460,43	7.377,13	
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	88.366,70	262.314,39	173.947,69	
1721.34.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	16.000,00	107.800,00	91.800,00	
1721.34.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	4.400,00	4.400,00		
1721.34.03.00	Piso de Alta Complexidade I	2.966,70	7.300,00	4.333,30	
1721.34.04.00	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	9.000,00			9.000,00
1721.34.05.00	Piso Básico Variável - SCFV	36.000,00	39.000,00	3.000,00	
1721.34.06.00	Piso Básico Fixo/CRAS	12.000,00	76.500,00	64.500,00	
1721.34.07.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	3.916,70	25.012,57	21.095,87	
1721.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	4.083,30	2.301,82		1.781,48
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	58.166,70	83.462,63	25.295,93	
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	32.666,70	31.740,95		925,75
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	13.500,00	38.416,84	24.916,84	
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	12.000,00	13.304,84	1.304,84	
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/		2.365,44	2.365,44	
1721.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração LC. 87/96	1.600,00	1.419,26		180,74
1721.36.00.02	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração LC. 87/96 - E	666,70	591,36		75,34
1721.36.00.03	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração LC. 87/96 - S	400,00	354,82		45,18
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	11.666,70	63.447,98	51.781,28	
1721.99.01.00	Auxílio Financeiro p/ Fomentar as Exportações - FEX	11.666,70	63.447,98	51.781,28	
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.174.599,90	1.148.098,91		26.500,99
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	867.000,00	856.709,09		10.290,91
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAçãO DE MERCADORI	800.000,00	829.604,66	29.604,66	

1722.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	166.460,00	497.762,81	331.302,81	
1722.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	253.590,00	207.401,16		46.188,84
1722.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	379.950,00	124.440,69		255.509,31
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEíCULOS	52.500,00	17.695,10		34.804,90
1722.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	31.500,00	10.617,05		20.882,95
1722.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	13.125,00	4.423,78		8.701,22
1722.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	7.875,00	2.654,27		5.220,73
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.666,70	9.409,33	742,63	
1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.200,00	5.645,60	445,60	
1722.01.04.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	2.166,70	2.352,34	185,64	

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1722.01.04.03	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	1.300,00	1.411,39	111,39	
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO	5.833,30			5.833,30
1722.01.13.01	Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio	5.833,30			5.833,30
1722.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	108.999,90	93.207,42		15.792,48
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	198.600,00	198.182,40		417,60
1722.99.51.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. 2º, I, II, II	173.333,30	173.020,72		312,58
1722.99.51.01	Fundersul Linear	145.000,00	144.683,54		316,46
1722.99.51.02	Fundersul ICMS	28.333,30	28.337,18	3,88	
1722.99.52.00	FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.1	17.666,70	12.969,00		4.697,70
1722.99.53.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - DECRETO Nº 13.	7.600,00	12.192,68	4.592,68	
1724.00.00.00	TRANSFERêNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	570.666,70	590.307,78	19.641,08	
1724.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	570.666,70	590.307,78	19.641,08	
1724.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	349.000,00	354.184,67	5.184,67	
1724.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	221.666,70	236.123,11	14.456,41	
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	83.333,30	70.478,68		12.854,62
1761.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	8.333,30	37.172,68	28.839,38	
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	8.333,30	37.172,68	28.839,38	
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	75.000,00	33.306,00		41.694,00
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	75.000,00	33.306,00		41.694,00
1762.02.01.00	Convênio com o Estado - Transporte Escolar	75.000,00	33.306,00		41.694,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500,10	26.256,60	22.756,50	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	666,80	4.597,97	3.931,17	
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	333,40	876,63	543,23	
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	166,70	876,63	709,93	
1911.38.01.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	100,00	525,98	425,98	
1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Educação	41,70	219,16	177,46	
1911.38.03.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Saúde	25,00	131,49	106,49	
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS	166,70			166,70
1911.40.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS	100,00			100,00
1911.40.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Educação	41,70			41,70
1911.40.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Saúde	25,00			25,00
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	333,40	3.721,34	3.387,94	
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU - IMPOSTO SOB	166,70	3.721,34	3.554,64	
1913.11.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	100,00	2.232,78	2.132,78	
1913.11.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Educação	41,70	930,35	888,65	
1913.11.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Saúde	25,00	558,21	533,21	
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBR	166,70			166,70
1913.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	100,00			100,00
1913.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Educação	41,70			41,70
1913.13.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Saúde	25,00			25,00
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	1.166,60			1.166,60
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	833,30			833,30
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	833,30			833,30

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	333,30			333,30
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	333,30			333,30
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	1.666,70	21.658,63	19.991,93	
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	1.666,70	21.658,63	19.991,93	
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	1.666,70	21.658,63	19.991,93	
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	12.995,17	11.995,17	
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Educação	416,70	5.414,67	4.997,97	
1931.11.03.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Saúde	250,00	3.248,79	2.998,79	
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	824.400,90	305.332,72		519.068,18
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	824.400,90	305.332,72		519.068,18
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.333,30			17.333,30
2421.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	8.833,30			8.833,30
2421.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	8.833,30			8.833,30
2421.01.01.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA R	8.833,30			8.833,30
2421.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS	8.833,30			8.833,30
2422.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO	8.500,00			8.500,00
2422.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	8.333,30			8.333,30
2422.01.01.00	Transferências de Recursos do SUS	8.333,30			8.333,30
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	166,70			166,70
2422.99.53.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA	166,70			166,70
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	807.067,60	305.332,72		501.734,88
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	633.734,20	275.332,72		358.401,48
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	216.666,70	250.632,72	33.966,02	
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	8.500,00			8.500,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	408.567,50	24.700,00		383.867,50
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	173.333,40	30.000,00		143.333,40
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	20.166,70			20.166,70
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	7.500,00			7.500,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	145.666,70	30.000,00		115.666,70
90000.00.00.00	DEDUCOES	-5.896.591,70	-484.938,77	5.411.652,93	
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-5.896.591,70	-484.938,77	5.411.652,93	
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	-5.896.591,70	-484.938,77	5.411.652,93	

91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-5.896.591,70	-484.938,77	5.411.652,93	
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	-3.518.783,40	-314.340,59	3.204.442,81	
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	-3.507.583,40	-313.867,51	3.193.715,89	
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DO	-3.119.666,70	-268.801,00	2.850.865,70	
91721.01.02.02	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação do	-3.119.666,70	-268.801,00	2.850.865,70	
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	-387.916,70	-45.066,51	342.850,19	
91721.01.05.02	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do ITR - Imposto s/ a Propriedade	-387.916,70	-45.066,51	342.850,19	
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-11.200,00	-473,08	10.726,92	
91721.36.00.01	(R) DEDUCOES DA Transferência Financeira do ICMS	-11.200,00		10.726,92	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	- Desoneraç		-473,08		
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	-2.377.808,30	-170.598,18	2.207.210,12	
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.377.808,30	-170.598,18	2.207.210,12	
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULA	-2.227.950,00	-165.920,89	2.062.029,11	
91722.01.01.02	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do ICMS - Educação	-2.227.950,00	-165.920,89	2.062.029,11	
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	-128.625,00	-3.539,01	125.085,99	
91722.01.02.02	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do IPVA - Educação	-128.625,00	-3.539,01	125.085,99	
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS I	-21.233,30	-1.138,28	20.095,02	
91722.01.04.02	(R) DEDUCOES DA Cota-Parte do IPI sobre Exportação- Educaçã	-21.233,30	-1.138,28	20.095,02	
TOTAL GERAL		-1.087.490,60	4.976.365,03	6.063.855,63	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:03E52DED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2018 - NAVIRAIPREV

–INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de NAVIRAÍ – MS – NAVIRAIPREV, com foco no cumprimento da meta Atuarial, definida para o ano de 2018, tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

O Artigo 4 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a **Política Anual de Investimentos – PAI.** Respeitando os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN 3922/2010, alterados pela Resolução CMN nº 4.392/2014, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

– RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DA NAVIRAIPREV

Tipo de ativo	Dispositivo Res. CMN	Limite da Res. CMN	Posição da Carteira (R$) em 31/08/2017	Posição atual da carteira (%)	Limite superior-aplicação (%)	Estratégia alvo (%)	Limite superior – aplicação (%)
TÍTULOS PÚBLICOS	7, I, a	100%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
FUNDOS100%EMTÍTULOSPÚBLICOS	7, I, b	100%	59.601.208,68	43,91	30,0	40,0	100,0
OPERAÇÕESCOMPROMISSADASCOMT.P.	7, II	15%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
FUNDOSREFERENCIADOEMRENDAFIXA	7, III, a	80%	25.393.477,53	18,71	9,0	19,0	50,0
FUNDOSREFERENCIADOEMSUBÍNDICESR.F.	7, III, b	80%	-	0,00	0,0	0,0	50,0
FUNDOSDERENDAFIXA	7, IV, a	30%	26.522.658,56	19,54	10,0	20,0	30,0
FUNDOSDEÍNDICESDERENDAFIXA	7, IV, b	30%	-	0,00	0,0	0,0	30,0
POUPANÇA	7, V, a	20%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
1.9-LIG–LETRASIMOBILIÁRIASGARANTIDAS	7, V, b	20%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
1.10-FUNDOSEMDIREITOCREDITÓRIO-ABERTO	7, VI	15%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
FUNDOSEMDIREITOCREDITÓRIO-FECHADO	7, VII, a	5%	334.116,10	0,25	0,0	0,0	5,0
1.12-FUNDOSDERENDAFIXADECRÉDITOPRIVADO	7, VII, b	5%	680.264,50	0,50	0,0	1,0	5,0
1-SUB-TOTALRENDAFIXA			**112.531.725,37**	**82,91**	**49,0**	**80,0**	**270,0**
FUNDOSREFERENCIADOSEMAÇÕES	8, I	30%	4.880.664,92	3,60	0,0	4,0	20,0
FUNDOSDEÍNDICESREFERENCIADOSEMAÇÕES	8, II	20%	-	0,00	0,0	0,0	0,0
FUNDOSDEAÇÕES	8, III	15%	11.027.995,05	8,12	0,0	9,0	15,0
FUNDOSMULTIMERCADO-Aberto	8, IV	5%	5.641.509,63	4,16	0,0	5,0	5,0
FUNDOSEMPARTICIPAÇÕES	8, V	5%	-	0,00	0,0	0,0	5,0
FUNDOSIMOBILIÁRIOS	8, VI	5%	1647.320,53	1,21	0,0	2,0	5,0
2-SUB-TOTALRENDAVARIÁVEL	**8, § ÚNICO**		**23.197.490,13**	**17,09**	**0,0**	**20,0**	**50,0**
3-TOTALDOPATRIMÔNIO (1+2)			**135.729.215,50**	**100,00**	**49,0**	**100,00**	**320,0%**

CONSIDERAÇÕESFINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimento e Conselho Administrativo da NAVIRAIPREV para avaliação e autorização.

As aplicações realizadas pela NAVIRAIPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além de histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras, além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, serão feitas uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição

da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar os riscos.
O responsável pela gestão dos recursos da NAVIRAIPREV deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a Unidade gestora do Regime Próprio de Previdência como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de Certificação Profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
A presente Politica está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Administrativo.

NAVIRAI-MS,17 de outubro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Certificação Profissional ANBIMA-CPA20
Presidente e
Gestor de Investimentos da NAVIRAIPREV

FRANCISCO NORBERTO DO NASCIMENTO PUERTAS
Representante do Poder Executivo

ANAMARIA COELHO FONTES
Representantedo Poder Executivo

ELIS REGINA MARTINS DA SILVA
Representante do Poder Legislativo

ELAINE PERIN RIBEIRO
Representante do Poder Executivo

JOSMAR DE ASSISSELVA
Representante do Poder Executivo

EZIO AMANCIO DE BRITO
Representante do Poder Executivo

LUIZ CARLOS GARCIA
Representante do Poder Executivo

ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA
Representante do Poder Executivo

ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA
Representante do Poder Legislativo

GUILHERME NUNES BORGES
Representante do Poder Executivo

MARIA ENEDINO DA SILVA
Representante do Poder Executivo

SIDNEI VIEIRA DO CARMO
Representante do Poder Legislativo

ANNELISE OLIVEIRA DOS REIS
Representante do Poder Executivo

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:2A45056F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL № 10/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:							
NOME DO CANDIDATO:							
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**		
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG. EXP.**	**DATA DA EXPEDIÇÃO**
NÚMERO DO CPF			**NÚMERO PIS/PASEP**				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO			**CEP**				

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
QUAL?		
MUNICÍPIO	**TELEFONES PARA CONTATO**	
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.		
EM, _____/_____/2018	ASSINATURA DO CANDIDATO	

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data _____/_____/2018	Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:8598A76C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL № 10/2018

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	№ DE VAGAS	VENCIMENTO
Gestor de Ações Institucionais	Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; coordenar e executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.	20h	03	1.126,86
	Pedagogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executa outras atividades correlatas.	20h	01	1.126,86

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2A556BCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DECRETO Nº 003/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2018, suas Metas Bimestrais de Arrecadação."

FRANCISCO PIROLI Prefeito de Sete Quedas - MS, em uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC n.º 101/2000), **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Quedas – MS 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2018 (artigo 8º da LRF)								
Código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
10000.00.00	Receitas Correntes	2.597.747,79	2.851.406,18	2.732.302,05	2.144.457,94	2.687.121,93	2.782.039,68	2.778.430,48
1100.00.00	Rec. Tributária	213.445,97	234.288,01	224.501,73	176.201,06	220.789,47	228.588,46	228.291,90
1200.00.00	Rec. Contribuições	120.899,99	132.705,34	127.162,19	99.803,74	125.059,50	129.477,00	129.309,02
1300.00.00	Rec. Patrimonial	263.133,01	288.826,77	276.762,38	217.218,04	272.185,97	281.800,45	281.434,86
1600.00.00	Rec. De Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00	Transf. Correntes	2.000.268,81	2.195.586,06	2.103.875,74	1.651.235,10	2.069.087,00	2.142.173,78	2.139.394,69
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	-	-	-	-	-	-	-
2000.00.00	Receitas de Capital	38.057,27	41.773,39	40.028,50	31.416,52	39.366,61	40.757,16	40.704,29
2400.00.00	Transf. De Capital	38.057,27	41.773,39	40.028,50	31.416,52	39.366,61	40.757,16	40.704,29
7000.00.00	Receita Intra Orçamentária	157.162,28	172.508,47	165.302,73	129.738,50	162.569,36	168.311,83	168.093,48
7200.00.00	Rec. De Contribuições	157.162,28	172.508,47	165.302,73	129.738,50	162.569,36	168.311,83	168.093,48
7900.00.00	Outras Rec. Intra	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas		2.792.967,33	3.065.688,03	2.937.633,28	2.305.612,96	2.889.057,90	2.991.108,68	2.987.228,24
Código	Especificação	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
10000.00.00	Receitas Correntes	2.275.020,31	2.277.832,26	2.849.917,79	2.662.234,61	5.031.223,97	33.669.735,00	
1100.00.00	Rec. Tributária	186.928,82	187.159,86	234.165,71	218.744,58	413.394,44	2.766.500,00	
1200.00.00	Rec. Contribuições	105.880,16	106.011,03	132.636,07	123.901,23	234.154,74	1.567.000,00	
1300.00.00	Rec. Patrimonial	230.443,06	230.727,89	288.676,01	269.665,06	509.626,50	3.410.500,00	
1600.00.00	Rec. De Serviços	-	-	-	-	-	-	
1700.00.00	Transf. Correntes	1.751.768,28	1.753.933,48	2.194.440,00	2.049.923,74	3.874.048,29	25.925.735,00	
1900.00.00	Outras Rec. Correntes	-	-	-	-	-	-	
2000.00.00	Receitas de Capital	33.329,28	33.370,47	41.751,58	39.002,00	73.707,94	493.265,00	
2400.00.00	Transf. De Capital	33.329,28	33.370,47	41.751,58	39.002,00	73.707,94	493.265,00	
7000.00.00	Receita Intra Orçam.	137.637,45	137.807,57	172.418,42	161.063,69	304.386,22	2.037.000,00	
7200.00.00	Rec. De Contrib.	137.637,45	137.807,57	172.418,42	161.063,69	304.386,22	2.037.000,00	
7900.00.00	Outras Rec. Intra	-	-	-	-	-	-	
Total das Receitas		2.445.987,04	2.449.010,30	3.064.087,79	2.862.300,31	5.409.318,13	36.200.000,00	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA 2016 (artigo 8º da LRF)								
Código	Especificação	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
3.0.00.00.00	Despesa Correntes	2.282.824,52	2.505.732,07	2.401.066,85	1.884.486,70	2.361.363,89	2.444.774,83	2.441.603,16
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	1.398.491,49	1.535.047,89	1.470.928,46	1.154.463,95	1.446.605,85	1.497.704,60	1.495.761,59
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.080,15	1.185,63	1.136,10	891,67	1.117,32	1.156,78	1.155,28
3.3.00.00.00	Outras Desp. Correntes	883.252,88	969.498,55	929.002,29	729.131,08	913.640,73	945.913,45	944.686,29
4.0.00.00.00	Despesa de Capital	134.635,30	147.781,83	141.608,94	111.142,33	139.267,36	144.186,72	143.999,67
4.4.00.00.00	Investimentos	107.477,16	117.971,83	113.044,10	88.723,11	111.174,86	115.101,91	114.952,59
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	27.158,14	29.810,01	28.564,83	22.419,22	28.092,50	29.084,81	29.047,08
90.00.00.00	Reservas	375.507,51	412.174,13	394.957,49	309.983,93	388.426,65	402.147,13	401.625,41
99.90.99.00	Reserv. Legal RPPS	360.462,52	395.660,07	379.133,22	297.564,19	372.864,05	386.034,80	385.533,99
9.9.99.99.99	Reserv. De Contingência	15.044,99	16.514,07	15.824,27	12.419,74	15.562,60	16.112,33	16.091,42
Total da Despesa		2.792.967,33	3.065.688,03	2.937.633,28	2.305.612,96	2.889.057,90	2.991.108,68	2.987.228,24
Código	Especificação	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
3.0.00.00.00	Despesa Correntes	1.999.221,09	2.001.692,14	2.504.424,11	2.339.493,65	4.421.291,97	29.587.975,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e Enc. Sociais	1.224.751,90	1.226.265,71	1.534.246,62	1.433.207,82	2.708.547,73	18.126.023,60	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	945,96	947,13	1.185,01	1.106,97	2.092,00	14.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Desp. Correntes	773.523,22	774.479,31	968.992,49	905.178,86	1.710.652,24	11.447.951,40	
4.0.00.00.00	Despesa de Capital	117.909,08	118.054,81	147.704,69	137.977,50	260.756,78	1.745.025,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	94.124,89	94.241,23	117.910,25	110.145,19	208.157,88	1.393.025,00	
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	23.784,18	23.813,58	29.794,44	27.832,31	52.598,89	352.000,00	
90.00.00.00	Reservas	328.856,88	329.263,35	411.958,99	384.829,16	727.269,37	4.867.000,00	
99.90.99.00	Reserv. Legal RPPS	315.680,98	316.071,16	395.453,54	369.410,69	698.130,78	4.672.000,00	
9.9.99.99.99	Reserv. De Contingência	13.175,90	13.192,18	16.505,45	15.418,47	29.138,59	195.000,00	
Total da Despesa		2.445.987,04	2.449.010,30	3.064.087,79	2.862.300,31	5.409.318,13	36.200.000,00	

ANEXO II							
METAS FISCAIS DE ARRECADAÇÃO- BIMESTRAL							
EXERCICIOS 2018 - ARTIGO 13º DA IRF							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5° BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITA CORRENTE	5.449.153,97	4.876.759,99	5.469.161,62	##########	5.127.750,05	##########	##########
RECEITA TRIBUTÁRIA	447.733,98	400.702,78	449.377,92	415.220,72	421.325,58	632.139,02	2.766.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	253.605,33	226.965,94	254.536,49	235.189,18	238.647,09	358.055,97	1.567.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.959,78	493.980,42	553.986,41	511.877,92	519.403,90	779.291,57	3.410.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.195.854,87	3.755.110,85	4.211.260,79	##########	3.948.373,49	##########	##########
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	329.670,75	295.041,23	330.881,20	305.730,93	310.225,99	465.449,91	2.037.000,00
RECITA DE CONTRIBUIÇÕES	329.670,75	295.041,23	330.881,20	305.730,93	310.225,99	465.449,91	2.037.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	79.830,65	71.445,02	80.123,77	74.033,56	75.122,05	112.709,94	493.265,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	79.830,65	71.445,02	80.123,77	74.033,56	75.122,05	112.709,94	493.265,00
RECEITA TOTAL	5.858.655,36	5.243.246,24	5.880.166,58	##########	5.513.098,09	##########	##########

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D66CBBE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Sidrolandia – MS, através do Depto de Fiscalização do Município, constatou irregularidades nos Terrenos e Imóveis localizados na área urbana do município conforme determina o artigo 29º,34º e 177º da Lei 432/78 (Código de Posturas) e Decreto Municipal nº 083 de 07/04/2014.

Em virtude do cadastro imobiliário do imóvel estar desatualizado / incorreto, resolve encaminhar os atos praticados pelo município para a publicação em Diário Oficial.

Em cumprimento à Legislação Municipal torna publica as presentes notificações, ficando o prazo de 05 (cinco) dias para o interessado apresentar defesa junto à Prefeitura, sendo que após este prazo, a multa será lançada no cadastro municipal.

"ART. 29º - É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixos de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera."

"ART. 34º - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos."

"ART. 177º - Os terrenos não construídos, com frente para logradouro público, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.
§ 1º - As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.
§ 2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados."

Proprietário	Logradouro	Qd	Lt	Infração	Nº Auto	Reinc.	Valor (cada infração)
ERNANI HENGEN ANKLAN	RUA NIOAQUE, 981,CENTRO	147	9	Art.29, 34, 177	0308/002/2018	NÃO	143,44
GUILHERME ZAMBONI LOVATEL	RUA NIOAQUE, 801,CENTRO	147	10	Art.29,34,177	0309/003/2018	NÃO	143,44
HELENA BRITTO B. DE ARAUJO	RUA EVARISTO R. FERREIRA, 254, SÃO BENTO	77	09	Art.29,34,177	0310/004/2018	NÃO	143,44
HELENA BRITTO B. DE ARAUJO	RUA EVARISTO R. FERREIRA, 236, SÃO BENTO	77	10	Art.29,34,177	0311/005/2018	NÃO	143,44
HELENA BRITTO B. DE ARAUJO	RUA EVARISTO R. FERREIRA, 212, SÃO BENTO	77	11	Art.29,34,177	0311/006/2018	NÃO	143,44

Após o prazo estabelecido e não havendo manifestação por parte do proprietário, a multa no valor de 8 (oito) UFIS será lançada no cadastro imobiliário alem de sanções administrativas.

Sidrolândia – MS, 17 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:6C115573

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,81 %** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.
Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2018
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	892,86	937,50	982,15	1.026,79	1.071,43	1.116,08	1.160,72
II	982,15	1.031,25	1.080,36	1.129,47	1.178,58	1.227,68	1.276,79
III	1.160,72	1.218,75	1.276,79	1.334,83	1.392,86	1.450,90	1.508,93
IV	1.205,36	1.265,63	1.325,90	1.386,17	1.446,43	1.506,70	1.566,97
V	1.428,58	1.500,00	1.571,43	1.642,86	1.714,29	1.785,72	1.857,15
VI	1.562,51	1.640,63	1.718,76	1.796,88	1.875,01	1.953,13	2.031,26
VII	1.607,15	1.687,51	1.767,86	1.848,22	1.928,58	2.008,94	2.089,29
VIII	1.785,72	1.875,01	1.964,29	2.053,58	2.142,86	2.232,15	2.321,44
IX	2.232,15	2.343,76	2.455,37	2.566,97	2.678,58	2.790,19	2.901,80
X	2.678,58	2.812,51	2.946,44	3.080,37	3.214,30	3.348,23	3.482,15
XI	3.125,01	3.281,26	3.437,51	3.593,76	3.750,01	3.906,26	4.062,51
XII	4.017,87	4.218,76	4.419,66	4.620,55	4.821,44	5.022,34	5.223,23

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	4.148,20
DAS - 2	2.406,82
DAS - 3	2.118,35
DAS - 4	1.271,02

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ

SIMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	1.269,68
DAÍ – 2	1.164,94
DAÍ – 3	952,25
DAÍ – 4	634,87

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:8E458628

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

"*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu e dá outras providências*".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.
Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICINETES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.228,11	1.289,52	1.412,33	1.473,73	1.535,14	1.596,54	1.657,95	1.719,35
II	1,3	L. Plena	1.596,54	1.676,37	1.836,02	1.915,85	1.995,68	2.075,51	2.155,33	2.235,16
III	1,35	Pós Grad.	1.657,95	1.740,85	1.906,64	1.989,54	2.072,44	2.155,33	2.238,23	2.321,13
IV	1,4	Mestrado	1.719,35	1.805,32	1.977,26	2.063,22	2.149,19	2.235,16	2.321,13	2.407,10
V	1,45	Doutorado	1.780,76	1.869,80	2.047,87	2.136,91	2.225,95	2.314,99	2.404,03	2.493,06

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICINETES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	3.193,09	3.352,74	3.672,05	3.831,70	3.991,36	4.151,01	4.310,67	4.470,32
II	2,7	Pós Grad.	3.315,90	3.481,69	3.813,28	3.979,08	4.144,87	4.310,67	4.476,46	4.642,26
III	2,8	Mestrado	3.438,71	3.610,64	3.954,51	4.126,45	4.298,39	4.470,32	4.642,26	4.814,19
IV	2,9	Doutorado	3.561,52	3.739,59	4.095,75	4.273,82	4.451,90	4.629,97	4.808,05	4.986,13

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:86E177C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, no percentual abaixo descrito, a partir 1º de Janeiro de 2018".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, no percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), vinculado ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual acima mencionado a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, conforme Anexos I e II, parte integrante desta lei.
Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 051/2018
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.020,36	1.071,37	1.124,93	1.181,17	1.240,23	1.302,24	1.367,35
II	1.148,46	1.205,88	1.266,17	1.329,47	1.395,95	1.465,75	1.539,03
III	1.615,99	1.696,78	1.781,61	1.870,69	1.964,22	2.062,43	2.165,55
IV	2.273,87	2.387,56	2.506,93	2.632,28	2.763,89	2.902,09	3.047,19
V	3.199,62	3.359,60	3.527,58	3.703,96	3.889,15	4.083,61	4.287,79

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 051/2018
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Símbolo		Vagas	Valor – R$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	3.714,94
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	2.377,02
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.579,77
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	1.286,25
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.286,25

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:337073EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4644/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.540,63
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	88.536,29
	549.076,92
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.090,75
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.557,02
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.091,85
	61.739,62
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.200,89
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	8.084,11
	52.285,00
Total Geral de Suplementações ...:	663.101,54

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	
04.121.0105.2114 - Adminstração e Manutenção da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2.050,00
02.005 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
06.182.0111.2115 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi - COMPDEC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	3.500,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	640,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.084,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.030,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	395,24
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	657,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	612,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
	18.418,24

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	711,54
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.356,26
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.430,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	113,71
	12.111,51
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas	5.000,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10,00
	5.010,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	180,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.913,00
	5.093,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	661,50
	661,50
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.403,19
	13.403,19
12.306.0113.2100 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.091,85
	22.091,85
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	97.436,30
	97.436,30
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	607,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	3.107,00
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367,40
	367,40
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	860,01
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.924,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	311,00
	32.595,01
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	862,18
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2.362,18
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	8.681,04
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	26.781,04
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.128,39
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	4.628,39
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	106.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	441,31
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.261,74
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.326,23
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	11.529,28
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.566,00

	30.566,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.136,21
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.156,70
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.548,42
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	100,00
	24.941,33
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Administração e Manutenção da Politíca Municipal de Trânsito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	210,98
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.737,34
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	10.448,32
04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal	
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	220.000,00
	230.000,00
Total de Reduções ...:	663.101,54

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 5 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1A490692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4654/ 2017- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 4654 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.900,00
	74.900,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.100,00
	60.100,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294.500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	64.350,00
	358.850,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.500,00
	23.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	517.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.714,50
	53.714,50
04.122.0104.2153 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.939,54
	6.939,54
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	15.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.065,50
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.848,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.300,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.095,00
	28.308,50
15.453.0106.2151 - Manutenção e Conservação da Rodoviária Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.972,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.650,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	22.622,00
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	296,18
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.729,19
	58.025,37
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.391,77
	191.291,77
18.541.0106.2139 - Programa de Coleta Seletiva	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	75.000,00
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	32.848,32
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	63.948,32
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.500,00
	2.500,00
Total de Reduções ...:	517.350,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 12 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8BD8DDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4668/ 2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2017
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4668 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.784,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.476,00
	8.260,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.617,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.617,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.405,00
	85.939,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	6.020,00
	30.520,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.535,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.181,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202,50
	5.918,50
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655,00
	655,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
	300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	3.263,00
	3.263,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
	750,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.029,50
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.883,80
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.452,80
	28.366,10
Total Geral de Suplementações	...: 163.971,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655,00
	655,00
10.122.0107.2145 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	31.033,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.190,00
	32.223,60
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.705,00
	9.705,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.800,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	6.020,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	30.520,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	300,00
	300,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	73.898,00
	73.898,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	750,00
	750,00
10.305.0107.2093 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.359,00
3.3.20.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	370,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.065,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.126,00
	15.920,00
Total de Reduções ...: 163.971,60	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:ECC88A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4673/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.776,86
	3.776,86
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.830,28
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	330,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	22.038,06
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.668,89
	223.867,23
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.640,51
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	5.348,88
	35.989,39
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.955,95
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	1.428,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00
	10.543,95
Total Geral de Suplementações ...:	274.177,43

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.742,52
3.1.90.11.07.00 - Subsídio Prefeito	3.800,00
3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice-Prefeito	2.600,00
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	3.000,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	190,00
	32.332,52
04.122.0104.2153 - Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.922,46
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.385,00
	5.307,46
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.316,71
	3.316,71
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	614,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	8.344,84
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.387,07
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.913,00
	55.258,91
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.590,00
	25.590,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	495,50
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
	1.245,50
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	100,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.855,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	4.955,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.391,51
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	12.391,51
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer	
4.4.40.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
	3.800,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.385,52
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.138,64
	9.524,16
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.438,89
	1.438,89
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.283,13
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502,84
	2.785,97
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.191,39
	3.191,39
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.979,91
	7.979,91
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.750,00
	4.750,00
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	49.776,25
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.076,00
	54.852,25
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.869,88
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	587,37
	45.457,25
Total de Reduções ...:	274.177,43

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5EF8175F

